



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Belle
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de fevereiro 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N° 0903-003890.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 103.160,00(Cento e Três Mil, Cento e Sessenta Reais).

Respeitosamente,



Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO INTERESSADO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
Raquel Santana Belchior Szimanski
JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• 1 <u>PRENSA HIDRÁULICA:</u><ul style="list-style-type: none">○ Beneficiará a Associação de Reciclados de Capanema, onde quase 10 famílias que se encontravam à margem da vulnerabilidade estão trabalhando, realizando a separação do material reciclado do município, contribuindo com o meio ambiente, além de estarem ingressando com mais dignidade à comunidade. Este equipamento, irá facilitar o trabalho, pois reduz o volume do material reciclado em até 90%, reduz o custo na logística, agrega valor na venda dos materiais enfardados além de proporcionar maior organização do local. • <u>PRENSA DE CANA (MOENDA):</u><ul style="list-style-type: none">○ Incentivando a Agroindústria de Cana, no qual o produto obtido é o melado e o açúcar mascavo, estes que são diferenciais devido a sua qualidade e textura, sendo referência a nível estadual e até federal. Esse equipamento irá proporcionar maior extração do caldo contido no bagaço da cana, tendo maior aproveitamento e menor perdas do produto, com isso proporcionando aumentando a renda familiar. • <u>EQUIPAMENTOS APICULTURA:</u><ul style="list-style-type: none">○ Atividades e acompanhamentos estão sendo realizados na Apicultura em Capanema, com isso o desenvolvimento está sendo obtido e observado na produção do mel. O intuito é incentivar a diversificação nas propriedades, dando oportunidades aos agricultores familiares obter uma outra fonte de renda. Os beneficiados serão os apicultores do município, que vem se atualizando e sendo acompanhados tecnicamente, se enquadrando nas exigências, com isso aumentando a produção e qualificação do produto e na estruturação da Casa do Mel localizada na Comunidade de Santa Ana. ○ <u>CAIXA DE MEL COMPLETA:</u><ul style="list-style-type: none">▪ Utilizada para produção de mel de forma padrão e profissional, simula o ambiente das abelhas de forma organizada e facilita ventilação interna. ○ <u>BALDE PLÁSTICO:</u><ul style="list-style-type: none">▪ Utilizado para estocagem do mel extraído. <p>Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.</p>
DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:



000004

Município de Capanema - PR

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58888	BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO.	200,00	U	47,90	9.580,00
2	60439	CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAIXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA.	200,00	UN	195,00	39.000,00
3	58880	PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 287 MM. NOVA.	1,00	UN	27.680,00	27.680,00
4	58877	PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL, UTILIZADA PARA COMPACTAÇÃO E ENFARDAMENTO DE RESÍDUOS; PRESSÃO HIDRÚLICA NOMINAL: DIMENSÃO MÍNIMA DO FARDO: 1100X700X1100 MM; PRODUTIVIDADE MÉDIA: 4 FARDOS/HORA; RETIRADA DO FARDO: MECÂNICA, SEMIAUTOMÁTICA POR CABO DE AÇO; TRIFÁSICO MIN DE 10CV 220/380V; TAMANHO DA PRENSA 3800 mm (A) X 700 (L) X 1100 (P); PESO DO EQUIPAMENTO ATÉ 1200, FARDOS ATÉ 380 KG PAPELÃO; ENGRENAGEM ESTÁGIO ÚNICO; DUPLO EFEITO; CHAVE LIGA E DESLIGA MANUAL; PINTURA DE FUNDO PRIMER E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO; VISOR DE NÍVEL; MANÔMETRO; BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDO DE RESÍDUOS . NOVA.	1,00	UN	26.900,00	26.900,00
TOTAL						103.160,00

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000005

Município de Capanema - PR

requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Lucir Rupulo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

Capanema, 24 de fevereiro de 2021


Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal Agricultura e Meio Ambiente

0000

ORÇAMENTO**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: DOZE MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	58877 - PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL, UTILIZADA PARA COMPACTAÇÃO E ENFARDAMENTO DE RESÍDUOS; PRESSÃO HIDRÚLICA NOMINAL: DIMENSÃO MÍNIMA DO FARDO: 1100X700X1100 mm; PRODUTIVIDADE MÉDIA: 4 FARDOS/HORA; RETIRADA DO FARDO: MECÂNICA, SEMIAUTOMÁTICA POR CABO DE AÇO; TRIFÁSICO MIN DE 10CV 220/380V; TAMANHO DA PRENSA 3800 mm (A) X 700 (L) X 1100 (P); PESO DO EQUIPAMENTO ATÉ 1200, FARDOS ATÉ 380 KG PAPELÃO; ENGRENAGEM ESTÁGIO ÚNICO; DUPLO EFEITO; CHAVE LIGA E DESLIGA MANUAL; PINTURA DE FUNDO PRIMER E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO; VISOR DE NÍVEL; MANÔMETRO; BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDO DE RESÍDUOS . NOVA.	UN	1	26.900,00	26.900,00
2	58880 - PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 287 MM. NOVA.	UN	1	27.680,00	27.680,00
3	60439 - CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAIXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPAS, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE ESPESURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA.	UN	200	195,00	39.000,00
4	58888 - BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO.	UN	200	47,90	9.580,00
TOTAL					103.160,00



FRANCISCO LINDNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
VÁLVULAS, REGISTROS, MATERIAL DE SANEAMENTO E FUNDIÇÃO



000007

CNPJ 84.584.473/0001-73

INSC. EST. 250.001.918

PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL Nº 656/2020		DATA	19.11.2020		
CLIENTE	MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR	FONE			
CONTATO	IRMÃOS LAGEMANN				
DEPARTAMENTO	COMPRAS				
S/REFERÊNCIA	EMAIL				
Atendendo a sua solicitação, apresentamos nossa Proposta Técnica e Comercial, para sua análise:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	V.UNIT.	IPI	TOTAL
	PRENSA DE CANA MODELO P-30 - FABRICANTE FRANCISCO LINDNER IND.E COM.LTDA.				
1	PRENSA DE CANA P-30	1	27.850,00	0%	27.850,00
	TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$				27.850,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1 - Condições de Pagamento	30 DDL
2 - Prazo de entrega	30 DIAS
3 - Condições de entrega	Frete FOB
4 - ICMS incluso nos preços	17%
5 - Substituição Tributária	NÃO
6 - Pintura/Acabamento	Padrão Fabricante
7 - Certificado de Qualidade	Padrão Fabricante
8 - Garantia	
9 - Validade da proposta	60 dias
10 - Classificação Fiscal/NCM	
11 - Procedência/Fabricante	FRANCISCO LINDNER IND.E COM.LTDA. RUA: FRANCISCO LINDNER, 53 - CENTRO 89600.000 - JOAÇABA - SC
12 - Marca	RAN VÁLVULAS

Atenciosamente.
RODRIGO / VENDAS
Fone: 049-3522.1280
ran@ran.com.br - www.ran.com.br

000008

**IRMÃOS
LAGEMANN**

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ:05.318.220/0001-81

IE:9026747055

MUNICIPIO DE CAPANEMA

PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL
BALDE PLASTICO CAPACIDADE 20LT PADRAO ALIMEN- TICIO - NOVO	GL	200	47,90	9.580,00
CAIXA DE ABELHA MADEIRA NOBRE COMPLETA NINHO SOBRENINHO FUNDO E TAMPA	UM	200	195,00	39.000,00
PRENSA DE CANA DE AÇUCAR (MOENDA) 1000KG / HR	UM	1	27.680,00	27.680,00
PRENSA HIDRAULICA VERTICAL, UTILIZADA PARA COMPACTAÇÃO E ENFARDAMENTO 20TN	UM	1	26.900,00	26.900,00

05.318.220/0001-81

IRMÃOS LAGEMANN LTDARUA OTAVIO NISCHMER 133 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-080 - CAPANEMA - PARANÁ

103.160,00

CG-SILVA - ME

Endereço: Rua Irmante Lucarelli, 179 – Jd.Vista Alegre
Campinas – SP – Cep: 13.056-514 **Tel:** (19) 9-98845888
Email suecia.spt@gmail.com

À Município de Capanema PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza 1080 Centro

Campinas, novembro 2020
CG DA SILVA ME
Endereço: Rua Irmante Lucarelli, 179 – Jd.Vista Alegre

À Prefeitura da Cidade de Goiás.

31.086.989/0001-21

Máquinas para Reciclagem

Segue cotação de Prensa Enfardadeira

Prensa para Reciclagem:

Pressão hidráulica nominal: 20 ton; Dimensão mín. do fardo: 800x600 x800 mm; Produtividade média: 4 fardos/hora; Retirada do fardo: mecânica, semiautomática, por cabo de aço; Motor elétrico trifásico mín. de 7,5 CV, 220/380 V, 60 Hz;

1 unidade

Valor Unitário

Sem Normas Normas NR-12

R\$28.400,00

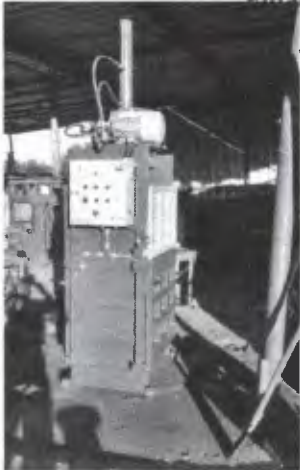
Validade da proposta 10 dias.



CG-SILVA - ME

Endereço: Rua Irmante Lucarelli, 179 - Jd. Vista Alegre
Campinas - SP - Cep: 13.056-514 **Tel:** (19) 9-98845888
Email suecia.spt@gmail.com

000010



Prazo de entrega 30 dias
Validade dessa proposta 10 DIAS

Frete FOB

At.

Patricia Maciel Lima/ Dpto de vendas



Relatório de Cotação: cotação rápida 1493

Relatório gerado no dia 08/02/2021 16:39:11 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: prensa hidráulica motorizada transversal

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
10	1	R\$ 37.633,00 (un)	R\$ 37.633,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	NºPregão:422020 UASG:987561	08/12/2020
Valor Unitário			R\$ 37.633,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 37.633,00
Valor Global:			R\$ 37.633,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: prensa hidráulica motorizada transversal

Preço Estimado: R\$ 37.633,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37.633,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prensa enfardadeira vertical com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 800 x 800 x 600 mm; motor trifásico de no mínimo 4 c.v.; potência hidráulica nominal mínima de 20 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura conforme normas abnt aplicáveis; voltagem de 220v; consumo de energia elétrica máxima de 75 db; acionamento do motor em partida direta/pdw; acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às normas vigentes abnt nbr; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 600 mm; produtividade de 14 fardos para 8 horas de funcionamento ou similar. deve ser entregue com todos os itens para funcionamento, manual de utilização bem como instalação e treinamento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 37.633,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

Data: 08/12/2020 10:07

000012

Objeto: Aquisição futura de equipamento para atender as necessidades da Unidade de Valorização de Recicláveis UVR de Formosa do Oeste, especificadas no Convênio nº 4500057499 entre a ITAIPU Binacional e o Município de Formosa do Oeste..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:422020 / UASG:987561

Descrição: **PRENSA HIDRAULICA MOTORIZADA TRANSVERSAL** - Prensa enfardadeira vertical Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 800 x 800 x 600 mm; motor trifásico de no mínimo 4 C.V.; potência hidráulica nominal mínima de 20 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura conforme normas ABNT aplicáveis; voltagem de 220v; consumo de energia elétrica máxima de 75 db; acionamento do motor em partida direta/pdw; Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 600 mm; produtividade de 14 fardos para 8 horas de funcionamento ou similar. Deve ser entregue com todos os itens para funcionamento, manual de utilização bem como instalação e treinamento.

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/12/2020 08:52

Homologação: 14/12/2020 09:04

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.333.206/0001-48 * VENCEDOR *	AMAZONYA EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 28.900,00
<p>Marca: KUBITZ Fabricante: KUBITZ Modelo: CHVEC- 20T Descrição: Prensa enfardadeira vertical Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 800 x 800 x 600 mm; motor trifásico de no mínimo 4 C.V.; potência hidráulica nominal mínima de 20 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura conforme normas ABNT aplicáveis; voltagem de 220v; consumo de energia elétrica máxima de 75 db; acionamento do motor em partida direta/pdw; Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 600 mm; produtividade de 14 fardos para 8 horas de funcionamento ou similar. Deve ser entregue com todos os itens para funcionamento, manual de utilização bem como instalação e treinamento</p>		
80.398.456/0001-90	UMUTORNO TORNEARIA LTDA	R\$ 29.000,00
<p>Marca: UMUTORNO Fabricante: UMUTORNO Modelo: UMUTORNO Descrição: Prensa enfardadeira vertical Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 800 x 800 x 600 mm; motor trifásico de no mínimo 4 C.V.; potência hidráulica nominal mínima de 20 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"</p>		
36.470.647/0001-24	G BORTOLUCCI INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 29.990,00
<p>Marca: RECICLAJÁ Fabricante: RECICLAJÁ Modelo: PRV 20ton SS NR12 Descrição: Prensa enfardadeira vertical: com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 800 x 800 x 600 mm; motor trifásico de no mínimo 4 C.V.; potência hidráulica nominal mínima de 20 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura conforme normas ABNT aplicáveis; voltagem de 220v; consumo de energia elétrica máxima de 75 db; acionamento do motor em partida direta/pdw; Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 600 mm; produtividade de 14 fardos para 8 horas de funcionamento ou similar. Deve ser entregue com todos os itens para funcionamento, manual de utilização bem como instalação e treinamento.. Validade da proposta: 60 dias.</p>		
36.949.140/0001-58	LG TECHNOLOGY COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 30.990,00
<p>Marca: LLEIDA Fabricante: LLEIDA Modelo: EHL=20T Descrição: Prensa enfardadeira vertical Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 800 x 800 x 600 mm; motor trifásico de no mínimo 4 C.V.; potência hidráulica nominal mínima de 20 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura conforme normas ABNT aplicáveis; voltagem de 220v; consumo de energia elétrica máxima de 75 db; acionamento do motor em partida direta/pdw; Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 600 mm; produtividade de 14 fardos para 8 horas de funcionamento ou similar. Deve ser entregue com todos os itens para funcionamento, manual de utilização bem como instalação e treinamento. Marca LLEIDA</p>		
04.879.948/0001-10	PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 32.100,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: FORZAN
Fabricante: FORZAN
Modelo: PFV-20 T

Descrição: Prensa enfardadeira vertical Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 800 x 800 x 600 mm; motor trifásico de no mínimo 4 C.V.; potência hidráulica nominal mínima de 20 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura conforme normas ABNT aplicáveis; voltagem de 220v; consumo de energia elétrica máxima de 75 db; acionamento do motor em partida direta/pdw; Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 600 mm; produtividade de 14 fardos por hora 8 horas de funcionamento ou similar. Deve ser entregue com todos os itens para funcionamento, manual de utilização bem como instalação e treinamento.

04.201.003/0001-44 TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA

R\$ 43.166,00

Marca: tornearia cavazzola
Fabricante: tornearia cavazzola
Modelo: Prensa enfardadeira

Descrição: Prensa enfardadeira vertical Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 800 x 800 x 600 mm; motor trifásico de no mínimo 4 C.V.; potência hidráulica nominal mínima de 20 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura conforme normas ABNT aplicáveis; voltagem de 220v; consumo de energia elétrica máxima de 75 db; acionamento do motor em partida direta/pdw; Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 600 mm; produtividade de 14 fardos por hora 8 horas de funcionamento ou similar. Deve ser entregue com todos os itens para funcionamento, manual de utilização bem como instalação e treinamento.

26.544.764/0001-31 ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

R\$ 50.000,00

Marca: DT
Fabricante: DT
Modelo: DT-05-ROBUSTA

Descrição: Prensa enfardadeira vertical Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 800 x 800 x 600 mm; motor trifásico de no mínimo 4 C.V.; potência hidráulica nominal mínima de 20 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura conforme normas ABNT aplicáveis; voltagem de 220v; consumo de energia elétrica máxima de 75 db; acionamento do motor em partida direta/pdw; Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 600 mm; produtividade de 14 fardos por hora 8 horas de funcionamento ou similar. Deve ser entregue com todos os itens para funcionamento, manual de utilização bem como instalação e treinamento.

05.530.834/0001-22 DUNAS COMERCIAL EIRELI

R\$ 50.000,00

Marca: DETROIT
Fabricante: DETROIT
Modelo: PVH DT04

Descrição: Prensa Enfardadeira Sistema de Segurança atendendo totalmente às normas NR-12 / NR-10; Painel Elétrico atendendo à NR-10; Porta de Segurança Auxiliar, com sistema de sensores indutivos de segurança categoria 4. Sensores codificados, à prova de fraude, impedindo o funcionamento caso alguma porta esteja aberta; Botão Bimanual com Controle de Simultaneidade 0,5s, Duplo Canal (NBR 14152) e Auto Teste; Botão de emergência com sistema de monitoramento; Motor Elétrico com Dispositivo de Segurança; Led indicador de porta aberta; Esquema Elétrico, Manual Completo. Certificado de Conformidade. Ficha de Inspeção de Funcionamento, Placa de identificação, A.R.T Assinada por Engenheiro. ESPECIFICAÇÕES: MODELO PVH DT04; Força Max. de compactação 20 Toneladas, Dimensão do Fardo: 1000 x 1000 x 600mm (A x L x P), Peso Max do Fardo: 120 à 300kg papel, papelão, plásticos, plásticos, plásticos e outros, Estimativa de Produção : 02 à 04. Obs: O peso do fardo varia de acordo com material a ser enfardado. Sistema de Retirada do Fardo. Semi-Automático. Cabo de Aço Motor: Trifásico - 10 CV , Voltagem: 220, 380 ou 440 Volts (mencionar na aquisição), Pressão de Trabalho: 170 Bar Estrutura: Robusta com chapas certificadas , Fechaduras: Robusta com travas dupla, Reforços - Extras em toda máquina , Pintura: Padrão Cor : Azul, Garantia total da Máquina: 6 meses, Assistência técnica Permanente, dimensões da prensa: 3000 x 1400 x 900 mm , Peso: 900 kg. Garantia: A DETROIT, garante seus equipamentos pelo prazo de 15 meses, contados a partir da sua liberação, exceto danos causados pelo mau uso e conservação do equipamento. Assistência técnica: Permanente

26.845.803/0001-30 UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI

R\$ 92.500,00

Marca: Detroit
Fabricante: Detroit
Modelo: Prensa enfardadeira

Descrição: Prensa enfardadeira vertical Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 800 x 800 x 600 mm; motor trifásico de no mínimo 4 C.V.; potência hidráulica nominal mínima de 20 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura conforme normas ABNT aplicáveis; voltagem de 220v; consumo de energia elétrica máxima de 75 db; acionamento do motor em partida direta/pdw; Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 600 mm; produtividade de 14 fardos por hora 8 horas de funcionamento ou similar. Deve ser entregue com todos os itens para funcionamento, manual de utilização bem como instalação e treinamento.

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA

R\$ 150.000,00

00001
CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: pev

Fabricante: pev

Modelo: 4cv

Descrição: Prensa enfardadeira vertical Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 800 x 800 x 600 mm; motor trifásico de no mínimo 4 C.V.; potência hidráulica nominal mínima de 20 t, estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura conforme normas ABNT aplicáveis; voltagem de 220v; consumo de energia elétrica máxima de 75 db; acionamento do motor em partida direta/pdw; Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 600 mm; produtividade de 14 fardos por hora 8 horas de funcionamento ou similar. Deve ser entregue com todos os itens para funcionamento, manual de utilização bem como instalação e treinamento.



Relatório de Cotação: cotação rápida 1494

Relatório gerado no dia 08/02/2021 15:44:14 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: boroscopio

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 297,80 (un)	R\$ 297,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Dispensa de Licitação Nº 159/2020 UASG: 153164	01/10/2020 R\$ 297,80
Valor Unitário			R\$ 297,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 297,80

Valor Global: R\$ 297,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: boroscopio

Preço Estimado: R\$ 297,80 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 297,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	caixas de abelha modelo americana completas, composta por:-10 caixas comprimento 0,51, largura, altura 0,31.-10 sobrecaixas . mesmas medidas, menos altura, que é metade: 0,15-120 caixilhos: 0,03 de largura, 0,08 de espessura-120 cera laminada para ninho-100 lâminas para sobrecaixas	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 297,80
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS		Data: 01/10/2020 00:00
Objeto: Aquisição de caixas de abelha modelo americana completas		Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO
Descrição: BOROSCOPIO - CAIXAS DE ABELHA MODELO AMERICANA COMPLETAS. COMPOSTA POR:-10 CAIXAS COMPRIMENTO 0,51, LARGURA, ALTURA 0,31.-10 SOBRECAIXAS: MESMAS MEDIDAS, MENOS ALTURA, QUE É METADE: 0,15-120 CAIXILHOS: 0,03 DE LARGURA, 0,08 DE ESPESSURA-120 CERA LAMINADA PARA NINHO-100 LÂMINAS PARA SOBRECAIXAS		Identificação: Dispensa de Licitação Nº 159/2020 / UASG: 153164
CatMat: 112968 - BOROSCOPIO , BOROSCOPIO NOME		Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 10 Unidade: Unidade

000015

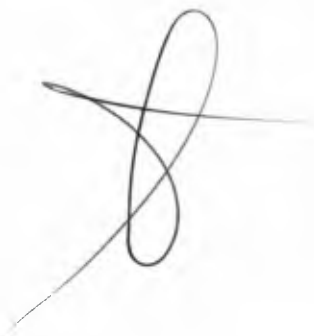
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.683.434/0001-45 * VENCEDOR *	CRISTIANO BEDIN ROSSIGNOLLO	R\$ 297,80

Marca: não informado

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAIXAS DE ABELHA MODELO AMERICANA COMPLETAS. COMPOSTA POR:-10 CAIXAS COMPRIMENTO 0,51, LARGURA, ALTURA 0,31.-10 SOBRECAIXAS: MESMAS MEDIDAS, MENOS ALTURA, QUE E METADE: 0,15-120 CAIXILHOS: 0,03 DE LARGURA, 0,08 DE ESPESURA-120 CERA LAMINADA PARA NINHO-100 LÂMINAS PARA SOBRECAIXAS





000016

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de fevereiro 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Belle
Prefeito Municipal



000017

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de fevereiro 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 24/02/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 103.160,00 (Cento e Três Mil, Cento e Sessenta Reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3340	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3342	10.001.20.606.2001.1209	10164	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000018

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 09/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – Centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR TOTAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 26/03/2021 as 8h30m

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **26/03/2021**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto n.º 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890**

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.capanema.pr.gov.br**.



000019

Município de Capanema - PR

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 46 3552 1954 com a Sra. Raquel , ou pelo e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



000020

Município de Capanema - PR

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2. Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



000021

Município de Capanema - PR

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **26/09/2021**, as 8h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



000022

Município de Capanema - PR

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (DOIS REAIS)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



000023

Município de Capanema - PR

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para construção neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2021.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Contrato.



00002

Município de Capanema - PR

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

a) **à habilitação jurídica.**

b) **à qualificação econômico-financeira**

c) **à regularidade fiscal e trabalhista**

10.6. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação



0007

Município de Capanema - PR

10.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

10.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.

a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

a.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

b) É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

c) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

10.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 - Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

a) A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.12.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



000020

Município de Capanema - PR

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

10.12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.



000027

Município de Capanema - PR

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

10.12.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

10.12.1.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Em todos os itens o vencedor deverá anexar o catálogo do produto juntamente com a proposta atualizada, quando convocado pelo pregoeiro.

10.13. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.13.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.13.2. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.13.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

10.13.2.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(NOVENTA) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.13.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.13.4. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.5. O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



000028

Município de Capanema - PR

10.13.8. Contratado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. A proposta deverá **conter**:

11.3.1. **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.3.2. **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.3.5. **indicação/especificação** do produto e marca;

11.3.6. **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.3.7. O preço proposto deverá ser expresso em ~~moeda~~ moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**

11.3.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.3.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.3.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.



000020

Município de Capanema - PR

12.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6. não possuir registro impeditivo da empresa no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo



000030

Município de Capanema - PR

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO



000031

Município de Capanema - PR

17.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Não haverá reajuste de preço.

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 103.160,00 (Cento e Três Mil, Cento e Sessenta Reais)**.

18.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que tratado o presente edital, são recursos Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3340	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3342	10.001.20.606.2001.1209	10164	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3. A via do instrumento destinada ao Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.



00003

Município de Capanema - PR

20.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

20.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

20.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

20.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.**

20.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

20.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos itens a que vier ser recusada.**

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de itens rejeitados, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outros sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

20.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

20.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**



000033

Município de Capanema - PR

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Contrato de contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva Contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da Contrato de contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição do edital ou da Contrato de contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da Contrato de contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total d Contrato de contrato, quando configurada a inexecução total da Contrato.**

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



00003

Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamento eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta dias)**, a contar da data assinatura do Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos no objeto adquirido.



000035

Município de Capanema - PR

23.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas d orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).

23.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.7. Das sessões públicas serão lavradas Contratos circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



000030

Município de Capanema - PR

24.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

24.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

24.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Capanema, 24 de fevereiro de 2021


.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



00003

Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer para a Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2021, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	***

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000038

Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio/administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 09/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Contrato/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000039

Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000040

Município de Capanema - PR

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, o lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado, a **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo Eletrônico Nº 09/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL Nº 0903-003890

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **30(trinta) Dias corridos** após solicitação formal

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos itens e do veículo em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



000041

Município de Capanema - PR

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ ~~XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data de assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/09/2021 e encerramento em xx/09/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos itens entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento fica suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Assistência Social de Capanema PR, CNPJ 18.202.488/0001-03, Endereço: Avenida Brasil, nº 39, Centro, Município: Capanema - PR, CEP: 85760 000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000042

Município de Capanema - PR

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 /
	100)
	36
	5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

9.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

9.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

9.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão**



000043

Município de Capanema - PR

armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos itens a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3340	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3342	10.001.20.606.2001.1209	10164	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionário da Secretaria Municipal da Família e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



000044

Município de Capanema - PR

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de itens inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



00004

Município de Capanema - PR

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a.1. **a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**
- a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**
- a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta dias)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes deverão observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;



000047

Município de Capanema - PR

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos itens, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos itens;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste edital e no contrato;

16.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos itens, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



Município de Capanema - PR

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/09/202

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Representante Legal

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Contratada



PARECER JURÍDICO N° 54/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 09/2021

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N° 0903-00890. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de materiais diversos em atendimento ao plano de ação n° 0903-00890, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.776/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/15;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 16;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 17;
- VII) Minuta do edital – fls. 18/36;
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 37/39; Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 40/48. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das



observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:



“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)



Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)*

*II - ser processadas através de sistema de **registro de preços**;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.



Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente a necessidade de realização do requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.



000054
000074

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente às ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 10 de março de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000055

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 10 de março 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 09/2021

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZAÇÃO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº9/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890. R\$ 103.160,00 Cento e Três Mil, Cento e Sessenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 26/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/03/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000056

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Balde

Descrição Detalhada: BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 9.580,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

2 - Equipamento , acessório - apicultura

Descrição Detalhada: CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAIXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 39.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

3 - Prensa viradeira

Descrição Detalhada: PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 287 MM. NOVA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 27.680,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

4 - Prensa hidraulica motorizada transversal

Descrição Detalhada: PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL, UTILIZADA PARA COMPACTAÇÃO E ENFARDAMENTO DE RESÍDUOS; PRESSÃO HIDRÚLICA NOMINAL: DIMENSÃO MÍNIMA DO FARDO: 1100X700X1100 MM; PRODUTIVIDADE MÉDIA: 4 FARDOS/HORA; RETIRADA DO FARDO: MECÂNICA, SEMIAUTOMÁTICA POR CABO DE AÇO; TRIFÁSICO MIN DE 10CV 220/380V; TAMANHO DA PRENSA 3800 mm (A) X 700 (L) X 1100 (P); PESO DO EQUIPAMENTO ATÉ 1200, FARDOS ATÉ 380 KG PAPELÃO; ENGRENAGEM ESTÁGIO ÚNICO; DUPLO EFEITO; CHAVE LIGA E DESLIGA MANUAL; PINTURA DE FUNDO PRIMER E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO; VISOR DE NÍVEL; MANÔMETRO; BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDO DE RESÍDUOS. NOVA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 26.900,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

000058

Licitação

Ambiente: **PRODUTOS**
Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/03/2021 14:16:04

Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 15/03/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00009/2021

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

9

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

4

 Equalização de ICMS Internacional

Objeto

Aquisição de Materiais Diversos em atendimento ao Plano de Ação nº 0903-003890

Data da Divulgação

15/03/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 15/03/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 26/03/2021 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



090059

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paez
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paez

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº14/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM) E SWAB CORONAVIRUS (COVID-19), REALIZADOS ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR,

DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS. R\$ 331.250,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 22/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/03/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº8/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 73.382,20 Setenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 24/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/03/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº9/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890. R\$ 103.160,00 Cento e Três Mil, Cento e Sessenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 26/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/03/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 81.400,00 Oitenta e Um Mil e Quatrocentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 25/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000060

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	9
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N° 0903-003890.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120606200112093340449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	103.160,00
Data de Lançamento do Edital	11/03/2021
Data da Abertura das Propostas	26/03/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

 CPF: 63225824968 ([Logout](#))

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 - Processo Adm. N.º 003/2021
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir: ADÃO RAYMUNDO 27956016991, CNPJ nº 29.114.558/0001-80, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 - BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 24.384.947/0001-01, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 - CASA DAS BATERIAS TAINO LTDA, CNPJ nº 12.553.602/0001-55, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021. Valor Total: R\$197.340,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e quarenta reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 12 de fevereiro de 2021. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021 - Processo Adm. N.º 017/2021
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEIX, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir: ANCORA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.789.946/0001-60, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021. Valor Total: R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2021. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 30/03/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA A FABRICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA A EXECUÇÃO DE TAPAS BURACOS E OBRAS DE RECAPE NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 11 de março de 2021.
 CLEBER BATISTA
 Secretário de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o cumprimento do contido no caput Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021 que teve como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) APARELHO DE RAIO-X, ORIUNDO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 9 de março de 2021
 JAELESON RAMALHO MATTIA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Cirúrgicos e Material Permanente, para manutenção do CASTRA MOVEL - Recursos da Proposta nº 08992.8960001/1180-02 - Emenda Parlamentar - FMS/MS. VIGÊNCIA: Seis meses
 CONTRATO: Nº 027/2021. CONTRATADA: M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME. VALOR: R\$ 5.950,00 (cinco mil e noventa e cinco reais).
 CONTRATO: Nº 028/2021. CONTRATADA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME. VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).
 CONTRATO: Nº 029/2021. CONTRATADA: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - EPP. VALOR: R\$ 6.874,10 (seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº14/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
 Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM) E SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19), REALIZADOS ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVÍRUS. R\$ 331.250,00 Trezentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 22/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sítio a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10 de março de 2021.
 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº9/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890. R\$ 103.160,00 Cento e Trés Mil, Cento e Sessenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 26/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas



na Prefeitura Municipal de Capanema, sítio a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10 de março de 2021.
 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº11/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
 Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR Nº 1.195/2020 FUNDO A FUNDO ESTADUAL. Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 25/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sítio a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10 de março de 2021.
 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº12/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES Nº 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 9 71.170004, PRDPDSTA Nº 09157.931000/1190-03, PROCESSO Nº 9 2500087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 74.581,27 Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 29/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sítio a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10 de março de 2021
 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 3/2021

Objeto: Construção de Centro Municipal de Educação Infantil Maria Selestina Garboço Mecabó (CMEI Maria Luiza). Valor Máximo: R\$ 4.196.438,38. Abertura: 16/04/2021 às 14h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 11 de março de 2021.
 EMERSON MARCANTE
 Gerente da Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo peças e acessórios para os diversos órgãos da Administração Pública, no sistema de registro de preços. Valor Máximo: R\$ 326.704,85. Abertura: 26/03/2021 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 12 de março de 2021.
 ANA CAROLINE CTERLI HANK
 Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Comunica-se aos interessados que a licitação prorrogada a sessão de abertura da licitação para 29/03/2021 às 09h00min. O Edital de licitação ratificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (licitações).

Cascavel-PR, 12 de março de 2021.
 JANE ANGELI
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Processo Licitatório Nº 70.2021
 Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novo, Okm, para transporte sanitário domiciliar, para atender a Resolução SESA Nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, Regime de execução: Menor Preço por Item; Prazo de entrega: O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 150 dias, a partir da aquisição; O veículo deverá ser entregue no momento do recebimento da nota de empenho. Valor Máximo: Menor Preço por Item, vide edital originário. Abertura: 09H00 horas do dia 01.04.2021. Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras Edital: A íntegra do Edital estará à disposição no Portal de Transparência do Município, no site acima e aos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810; ou pelo E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Processo Licitatório Nº 071/2021
 Hora, data e local: Às 14H00 horas do dia 01/04/2021, na Rua: Amor Perfeito nº 1616 - Corbélia PR. Tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Objeto: Aquisição de: OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL RAZÃO VEÍCULO TIPO PICK UP 01 R\$ 68.990,00 120 DIAS informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sra. Elosangela Tscham, Paraná, Brasil - Telefone: (045) 3242-8810 - E-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o





000062

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.287.838/0001-57 DUNS®: 678339345
Razão Social: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA LAGEMANN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/09/2021
FGTS	Validade:	11/04/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/09/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/07/2021
Receita Municipal	Validade:	23/05/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

000063

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA
CNPJ N° 07.287.838/0001-57

Rua Kischner, n° 133, sala 02, São José Operário, Capanema/PR.

ANEXO - II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA**, estabelecida na Rua Otavio Kischner, n° 133, sala 02, São José Operário, inscrita no **CNPJ sob n° 07.287.838/0001-57**, neste ato representado por **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, Sócio Administrador, **RG 4.978.228-4 SESP/PR, CPF 169.474.228-84**, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema/PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n° 09/2021, conforme abaixo discriminado:

Lote 01: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA

ITEM	COD.	PRODUTO	QTD	UN	PÇ MAX	PÇ MAX TOTAL
2	60439	CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAIXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA.	200,00	UN	192,50	38.500,00
					TOTAL	38.500,00

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame, também informa que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital. **Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Capanema/PR, 26 de Março de 2021.

CONSTRUTORA E
 INCORPORADORA LAGEMANN
 LTDA: 07287838000157

LUIZ CARLOS LAGEMANN
 Sócio Administrador

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA:07287838000157
 DN: c=BR, st=PR, ou=CAPANEMA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA:07287838000157
 Dados: 2021.03.26 14:07:52 -03'00'

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA
CONTRATO SOCIAL

000064
FL1/3

MUNTA DO PA

1. **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1973, comerciante, portador do CPF. nº **169.474.228-84** e Cédula de identidade nº **4.978.228-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;

2. **CLEITON CESAR LAGEMANN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 12/09/1976, comerciante, portador do CPF nº **017.746.779-70** e Cédula de identidade nº **6.730.865-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;

3. **MARCOS ROBERTO LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1981, comerciante, portador do CPF nº **007.404.379-09** e Cédula de identidade nº **7.909.146-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Otavio Kischner nº 133 sala 02, bairro São José Operário, Capanema -Pr, CEP 85760-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração dos ramos de: **“Construtora, Incorporadora e Empreiteira de Mão-de-obra na Construção Civil, Administração de Obras, Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviços, Fabricação de Pré-Moldados, Artefatos de Cimento, Estruturas Metálicas e Esquadrias Metálicas, Pavimentação, Obras, Projetos e Comercio Atacadista de Materiais de Construção.**

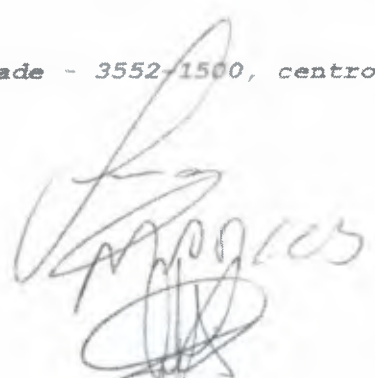
CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **01/04/2005** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
LUIZ CARLOS LAGEMANN	33,34	20.000	20.000,00
CLEITON CESAR LAGEMANN	33,33	20.000	20.000,00
MARCOS ROBERTO LAGEMANN	33,33	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

 **Trevisan**

Contabilidade - 3552-1500, centro, Capanema-PR



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representativa ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base



Trevisan

Contabilidade - 3552-1500, centro, Capanema-PR

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA
CONTRATO SOCIAL

000066
FL3/3

na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

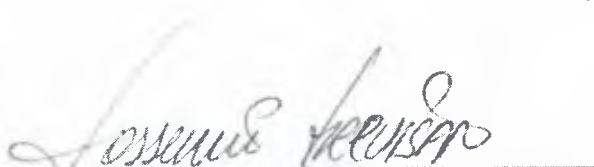
Capanema-PR, 18 de Março de 2005.

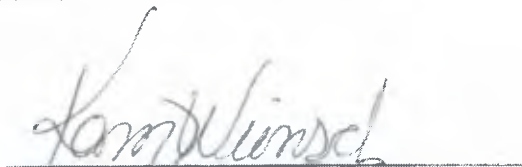

LUIZ CARLOS LAGEMANN
Sócio Administrador


CLEITON CESAR LAGEMANN
Sócio


MARCOS ROBERTO LAGEMANN
Sócio

Testemunhas


JOSSENEI TREVISAN
RG n.º. 4.210.828-6 SSP/PR


KARYN D WUNSCH TREVISAN
RG n.º. 5.770.385-7 SSP/PR


Carlos Augusto Azevedo Silva
Advogado - OAB/PR 25.780



Contabilidade - 3552-1500, centro, Capanema-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2005
SOB NÚMERO: 41205434707
Protocolo: 05/105566-0



1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1973, comerciante, portador do CPF. nº **169.474.228-84** e Cédula de identidade nº **4.978.228-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;
2. **CLEITON CESAR LAGEMANN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/09/1976, comerciante, portador do CPF nº **017.746.779-70** e Cédula de identidade nº **6.730.865-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;
3. **MARCOS ROBERTO LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1981, comerciante, portador do CPF nº **007.404.379-09** e Cédula de identidade nº **7.909.146-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-00, únicos sócios da Empresa Construtora e Incorporadora Lagemann Ltda, com sede na cidade de Capanema -PR, a Rua Otavio Kischner, nº 133, sala 02, São José Operário CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41205434707** por despacho em sessão de 22/03/2005, e inscrita no CNPJ sob o nº **07.287.838/0001-57** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL: Fica incluído no objeto a atividade de **Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia.**

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a clausula 3ª do Contrato Social o Objeto Social da sociedade passa a ser o seguinte:

"Construtora, Incorporadora e Empreiteira de Mão-de-obra na Construção Civil." Administração de Obras, Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviços, Fabricação de Pré-Moldados, Artefatos de Cimento, Estruturas Metálicas e Esquadrias Metálicas, Pavimentação, Obras, Projetos e Comercio Atacadista de Materiais de Construção e Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Permanece na administração da sociedade o sócio **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

090068

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA

CNPJ/MF. 07.287.838/0001-57

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Capanema-PR, 25 de Janeiro de 2006

Luiz Carlos Lagemann
LUIZ CARLOS LAGEMANN
Sócio Administrador

Cleiton Besar Lagemann
CLEITON BESAR LAGEMANN
Sócio

Marcos Roberto Lagemann
MARCOS ROBERTO LAGEMANN
Sócio

Testemunhas

Josenei Trevisan
JOSSENEI TREVISAN
RG n°. 4.210.828-6 SSP/PR

Karyn D Wunsch Trevisan
KARYN D WUNSCH TREVISAN
RG n°. 5.770.385-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2006
SOB NUMERO: 20060213108
Protocolo: 06/021310-8
0426439
M. Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

000070



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME			Protocolo: PRC2106127869			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41205434707		CNPJ 07.287.838/0001-57		Data de Ato Constitutivo 22/03/2005	Início de Atividade 01/04/2005	
Endereço Completo Rua OTAVIANO KISCHNER, Nº 133, SALA 02, SAO JOSE OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000						
Objeto Social CONSTRUTORA E INCORPORADORA E EMPRETEIRA DE MAO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES, RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, FABRICAÇÃO DE PRE-MOLDADOS, ARTEFATOS =DE CIMENTOS, ESTRUTURAS METALICAS E ESQUADRIAS METALICAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS, PROJETOS E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA;						
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio						
Nome CLEITON CESAR LAGEMANN		CPF/CNPJ 017.746.779-70	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome LUIZ CARLOS LAGEMANN		CPF/CNPJ 169.474.228-84	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome MARCOS ROBERTO LAGEMANN		CPF/CNPJ 007.404.379-09	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador						
Nome LUIZ CARLOS LAGEMANN		CPF 169.474.228-84		Término do mandato		
Último Arquivamento						
Data 25/08/2015		Número 20155343696		Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2021, às 08:25:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 57VSGHEE.



PRC2106127869

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA

CNPJ 07.287.838/0001-57, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 24 de Março de 2021, 14:10:35

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA
CNPJ N° 07.287.838/0001-57

Rua Kischner, n° 133, sala 02, São José Operário, Capanema/PR.

ANEXO - IV
DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA**, estabelecida na Rua Otavio Kischner, n° 133, sala 02, São José Operário, inscrita no **CNPJ sob n° 07.287.838/0001-57**, neste ato representado por **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, Sócio Administrador, **RG 4.978.228-4 SESP/PR, CPF 169.474.228-84**, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema/PR, 25 de Março de 2021.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA:07287838000157Assinado de forma digital por CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN
LTDA:07287838000157
DN: cn=BR, ou=PR, ou=CAPANEMA, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=IPE, ou=CNPJ, ou=SERVIDOR DIGITAL, serial=1932053000115,
cn=CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA:07287838000157
Dados: 2021.03.25 10:00:54 -03'00'**LUIZ CARLOS LAGEMANN**
Sócio Administrador

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA**CNPJ N° 07.287.838/0001-57**

Rua Kischner, n° 133, sala 02, São José Operário, Capanema/PR.

**ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA****À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021

Pelo presente instrumento, a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA**, estabelecida na Rua Otavio Kischner, n° 133, sala 02, São José Operário, inscrita no **CNPJ sob n° 07.287.838/0001-57**, neste ato representado por **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, Sócio Administrador, **RG 4.978.228-4 SESP/PR, CPF 169.474.228-84**.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, Sócio Administrador, **RG 4.978.228-4 SESP/PR, CPF 169.474.228-84, responsável pela assinatura do Contrato**.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: contabiltrevisan@ampernet.com.br**Telefone: (46) 3552-1500**

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA**CNPJ Nº 07.287.838/0001-57**

Rua Kischner, nº 133, sala 02, São José Operário, Capanema/PR.

**ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA****À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, Sócio Administrador, **RG 4.978.228-4 SESP/PR, CPF 169.474.228-84**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 09/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Contrato/Contrato.

Capanema/PR, 25 de Março de 2021.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA:07287838000157Assinado de forma digital por CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN
LTD A 07287838000157
DN: c=BR, o=PR, ou=CAPANEMA, ou=P. Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB/CNPJ, ou=R. SENA DIGITAL, ou=Presencial, ou=169.206.1000115,
ou=CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA:07287838000157
Data: 2021.03.25 09:58:04 -0300**LUIZ CARLOS LAGEMANN**
Sócio Administrador



000075

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.334.935/0001-87 DUNS®: 826016132
Razão Social: DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI
Nome Fantasia: DANI BRINDES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/09/2021
FGTS	Validade:	05/04/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/09/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2021
Receita Municipal	Validade:	19/04/2021

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI

Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

CARTA PROPOSTA

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Senhor Pregoeiro,

A Empresa DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI, estabelecida na Rua Salvador, num 877 – Jardim Gramadinho, da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, inscrita no CNPJ nº 38.334.935/0001-87, apresenta e submete à apreciação de V.S.^a nossa proposta de preços referente a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 9/2021, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

PROPOSTA						
NÚMERO DO EDITAL- 9/2021						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO.	UND	200	GROUPACK	R\$ 30,25	R\$ 6.050,00

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

000076

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI

Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

000077

	T.O.T.A.L					R\$ 6.050,00
--	-----------	--	--	--	--	--------------

01- O valor da proposta e de R\$ 6.050,00 (SEIS MIL E CINQUENTA REAIS)

02-A entrega do(s) Produtos(s) será conforme previsto no Termo de Referência

03-Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Ao apresentar esta Proposta de Preços declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e em seus Anexos.

04 – Validade da proposta: 120 (cento e vinte dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

Dados para depósito:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0859-1

CONTA CORRENTE: 53.412-9

DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI

Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA EMPRESA PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK

CARGO NA EMPRESA: Administrador/Proprietário

ESTADO CIVIL: Casada

CPF/MF Nº: 004.477.539-32

RG Nº: 6.619.656-9– SSP/PR

DOMICILIO: Rua Salvador n 877 – Jardim Gramadinho– Marechal Cândido Rondon – PR – Cep: 85.960-000

E-mail: daniibrindes@outlook.com

PROPOSTA É VÁLIDA POR (120) CENTO E VINTE DIAS

26 DE MARÇO DE 2021.

DANI BRINDES,
UNIFORMES E EPIS
EIRELI:383349350001
87

Assinado de forma digital por
DANI BRINDES, UNIFORMES E
EPIS EIRELI:38334935000187
Dados: 2021.03.26 10:50:24
-03'00'

DANI BRINDES UNIFORME E EPIS EIRELI
38.334.935/0001-87

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI

Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

SEGUE LINK PARA VERIFICAÇÃO DO PRODUTO E IMAGEM: <https://www.groupack.com.br/baldes/>



Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

000079

DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 18/02/1979, natural de Marechal Cândido Rondon – PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 004.477.539-32, portadora da carteira de identidade civil nº. 6.619.656-9 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Salvador, 877, bairro Jardim Gramadinho, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, RESOLVE constituir uma EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial **DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Salvador, 877, Jardim Gramadinho, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa será: Comercio varejista de brindes e material publicitário loja virtual (internet) **18.13-0/01**, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho loja virtual (internet) **46.42-7/02**, Comercio varejista de jornais e revistas loja virtual (internet) **47.61-0/02**, comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática loja virtual (internet) **47.51-2/01**, comercio varejista de cama, mesa e banho loja virtual (internet) **47.55-5/03**, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos loja virtual (internet) **47.63-6/01**, comercio varejista de artigos esportivos loja virtual (internet) **47.63-6/02**, comercio varejista de cosméticos, perfumaria e higiene pessoal loja virtual (internet) **47.72-5/00**, comercio varejista de produtos saneantes domissanitários loja virtual (internet) **47.89-0/05**, comercio varejista de artigos de uso doméstico loja virtual (internet) **47.59-8/99**, comercio varejista de artigos de papelaria loja virtual (internet) **47.61-0/03**, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios loja virtual (internet) **47.81-4/00** e comercio varejista de calçados loja virtual (internet) **47.82-2/01**, Comercio varejista de moveis loja virtual (internet) **47.54-7/01**, comercio varejista de eletrodomésticos loja virtual (internet) **47.53-9/00**, Comercio atacadista de produtos odontológicos (internet) **4645-1/03**, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares (internet) **4664-8/00**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) divididos em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela titular:

NOME	(%)	COTAS	VALOR
DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK	100,00	104.500	104.500,00
TOTAL	100,00	104.500	104.500,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciará suas atividades em 01/09/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a Titular **DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

§1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara a titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditada a titular da empresa, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

**DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO**

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR, 25 de Agosto de 2020

DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK

000083

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00447753932	DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 14:37 SOB N° 41601045568.
PROTOCOLO: 204889022 DE 31/08/2020 15:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004096550. NIRE: 41601045568.
DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.334.935/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DANI BRINDES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R RUA SALVADOR	NÚMERO 877	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GRAMADINHO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELESKROSK@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9953-0422
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2020 às 15:20:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Anieli Sobrinho de Camargo
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI– inscrita no CNPJ sob nº 38.334.935/0001-87, com sede na Rua Salvador, nº 877, Jd. Gramadinho, neste Município e Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Marechal Cândido Rondon, 24 de março de 2021 – 12:00 min.

Anieli Sobrinho de Camargo
Anieli S. de Camargo
E Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
CNPJ 02.395.333/0001-77
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Cf. nº

080086



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI			Protocolo: PRC2004222172
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41601045568	CNPJ 38.334.935/0001-87	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/09/2020	Início de Atividade 01/09/2020
Endereço Completo Rua SALVADOR, Nº 877, JARDIM GRAMADINHO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE BRINDES E MATERIAL PUBLICITARIO LOJA VIRTUAL (INTERNET) 18.13-0/01, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO LOJA VIRTUAL (INTERNET) 46.42-7/02, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS LOJA VIRTUAL (INTERNET) 47.61-0/02, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LOJA VIRTUAL (INTERNET) 47.51-2/01, COMERCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO LOJA VIRTUAL (INTERNET) 47.55-5/03, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LOJA VIRTUAL (INTERNET) 47.63-6/01, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LOJA VIRTUAL (INTERNET) 47.63-6/02, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL LOJA VIRTUAL (INTERNET) 47.72-5/00, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LOJA VIRTUAL (INTERNET) 47.89-0/05, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO LOJA VIRTUAL (INTERNET) 47.59-8/99, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LOJA VIRTUAL (INTERNET) 47.61-0/03, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LOJA VIRTUAL (INTERNET) 47.81-4/00 E COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS LOJA VIRTUAL (INTERNET) 47.82-2/01, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LOJA VIRTUAL (INTERNET) 47.54-7/01, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LOJA VIRTUAL (INTERNET) 47.53-9/00, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (INTERNET) 4645-1/03, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES (INTERNET) 4664-8/00			
Capital R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK	CPF 004.477.539-32	Administrador S	Início do Mandato 25/08/2020
Dados do Administrador Nome DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK	CPF 004.477.539-32	Início do Mandato 25/08/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 03/09/2020	Número 20204889022	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação Ativa Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/10/2020, às 13:58:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OMCBNKVF**.



PRC2004222172

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Dani Brindes Uniformes e Epis Eireli, inscrita no CNPJ N.º: 38.334.935/0001-87, com sede na Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho, Marechal Cândido Rondon – PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra. DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6.619.656-9 do CPF/MF n. 004.477.539-32, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico 9/2021, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

DANIELE CRISTINA
WILHELMS
SKROSK:00447753932

Assinado de forma digital por
DANIELE CRISTINA WILHELMS
SKROSK:00447753932
Dados: 2021.03.25 13:15:48
-03'00'

Marechal Cândido Rondon, 25 de MARÇO de 2021.

DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK
RG 6.619.656-9

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI

Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 9/2021, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula Sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços. O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 8666/93 Art. 87.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 25 de MARÇO de 2021.

DANIELE CRISTINA
WILHELMS
SKROSK:004477539
32

Assinado de forma digital por
DANIELE CRISTINA WILHELMS
SKROSK:00447753932
Dados: 2021.03.25 13:14:50
-03'00'

DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK
Empresária

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa Dani Brindes Uniformes e Epis Eireli, CNPJ 38.334.935/0001-87, sediada no endereço Rua Salvador, 877 Jardim Gramadinho, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marechal Candido Rondon-PR, 25 de MARÇO de 2021.

DANIELE CRISTINA
WILHELMS
SKROSK:00447753932

Assinado de forma digital por
DANIELE CRISTINA WILHELMS
SKROSK:00447753932
Dados: 2021.03.25 13:13:46
-03'00'

DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK
RG 6.619.656-9

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI

Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

DECLARAÇÃO INCISO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A empresa DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI sediada à Rua Salvador, nº 877, Jardim Gramadinho, Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob nº 38.334.935/0001-87, DECLARA à Ministério da Defesa, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade

1

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

000090

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI

Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Marechal Cândido Rondon – PR, 25 de MARÇO de 2021

DANI BRINDES,
UNIFORMES E EPIS
EIRELI:3833493500018
7

Assinado de forma digital por
DANI BRINDES, UNIFORMES E
EPIS EIRELI:38334935000187
Dados: 2021.03.25 13:12:37
-03'00'

DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI
DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK
RG 6.619.656-9
CPF nº 004.477.539-32
EMPRESÁRIA

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 9/2021

Dani Brindes Uniformes e Epis Eireli inscrito no CNPJ sob o nº 38.334.935/0001-87, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK , portador da Carteira de Identidade 6.619.656-9 e do CPF nº 004.477.539-32 DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

DANIELE CRISTINA
WILHELMS
SKROSK:00447753
932

Assinado de forma digital
por DANIELE CRISTINA
WILHELMS
SKROSK.00447753932
Dados: 2021.03.25 13:11:17
-03'00'

Marechal Cândido Rondon- PR, 25 de MARÇO de 2021.

DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK
RG 6.619.656-9

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI

Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A empresa, inscrita no CNPJ 38.334.935/0001-87, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK, portadora da carteira de identidade nº 6.619.656-9 e inscrito no CPF nº 004.477.539-32, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 em função de possuir menos de 20(vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

DANI BRINDES,
UNIFORMES E EPIS
EIRELI:38334935000187

Assinado de forma digital por
DANI BRINDES, UNIFORMES E
EPIS EIRELI:38334935000187
Dados: 2021.03.25 13:10:14
-03'00'

DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI
DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK
RG 6.619.656-9
CPF nº 004.477.539-32
EMPRESÁRIA

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

000094

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.334.935/0001-87 sediada á Rua Salvador, 877 - Jardim Gramadinho – CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon – PR, declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 9/2021 DE CAPANEMA (PR).

Marechal Cândido Rondon, 25 de MARÇO de 2021.

DANIELE CRISTINA WILHELMS
SKROSK:00447753932
932

Assinado de forma digital por DANIELE CRISTINA WILHELMS
SKROSK:00447753932
Dados: 2021.03.25 13:09:16 -03'00'

DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK
RG 6.619.656-9

Rua Salvador, 877 Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

Rua Salvador, 877 Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI

Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021, A Dani Brindes Uniformes e Epis Eireli, inscrita no CNPJ nº 38.334.935/0001-87, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.619.656-9 e do CPF nº 004.477.539-32, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Marechal Cândido Rondon- PR 25 de MARÇO de 2021

DANIELE CRISTINA WILHELMS
SKROSK:00447753932

Assinado de forma digital por DANIELE CRISTINA WILHELMS
SKROSK:00447753932
Dados: 2021.03.25 13:08:22 -03'00'

DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK
RG 6.619.656-9
CPF nº 004.477.539-32
EMPRESÁRIA

DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

000097

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

2

000098
860000

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI

Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Presencial n.º 9/2021.

A empresa DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI sediada à Rua SALVADOR, nº 877, Jardim Gramadinho, Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob nº 38.334.935/0001-87, por sua proprietária DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK, portador da Carteira de Identidade nº 6.619.656-9, emitido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF com o nº 004.477.539-32, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Marechal Cândido Rondon – PR, 25 de MARÇO de 2021.

DANI BRINDES,
UNIFORMES E EPIS
EIRELI:38334935000187

Assinado de forma digital por DANI
BRINDES, UNIFORMES E EPIS
EIRELI:38334935000187
Dados: 2021.03.25 13:07:29 -03'00'

DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI
DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK
RG 6.619.656-9
CPF nº 004.477.539-32

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99930-2820

660099

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

EMPRESÁRIA

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99930-2820

2

090100

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Presencial n.º 9/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 9/2021, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 25 de MARÇO de 2021.

DANIELE CRISTINA Wilhelms
WILHELMS
SKROSK:00447753
932

Assinado de forma digital
por DANIELE CRISTINA
WILHELMS
SKROSK:00447753932
Dados: 2021.03.24 15:57:18
-03'00'

DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK
Empresária.

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

000102

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELLI, CNPJ 38.334.935/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK, portadora da carteira de identidade civil nº. 6.619.656-9 SESP-PR e do CPF/MF sob nº. 004.477.539-32, **DECLARA**, sob pena da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Marechal Cândido Rondon, 25 de MARÇO de 2021.

Rua Salvador, 877 – Casa – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99919-7925/99953-0422

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

DANI BRINDES,
UNIFORMES E EPIS
EIRELI:383349350001
87

Assinado de forma digital por
DANI BRINDES, UNIFORMES E
EPIS EIRELI:38334935000187
Dados: 2021.03.24 15:55:40
-03'00'

DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI
DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK
RG 6.619.656-9
CPF nº 004.477.539-32
EMPRESÁRIA

Rua Salvador, 877 – Casa – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99919-7925/99953-0422

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Presencial n.º 9/2021

Dani Brindes Uniformes e Epis Eireli , com sede Rua Salvador, 877 - Jardim Gramadinho – CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 38.334.935/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 6.619.656-9- SSPPR; e do CPF nº. 004.477.539-32. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de

14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei

Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho - Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon, 25 de MARÇO de 2021.

DANIELE CRISTINA

WILHELMS

SKROSK:00447753932

Assinado de forma digital por
DANIELE CRISTINA WILHELMS

SKROSK:00447753932

Dados: 2021.03.24 15:54:33
-03'00'

DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK
PROPRIETÁRIA/ADMINISTRADORA
RG 6.619.656-9
CPF nº 004.477.539-32

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Presencial n.º 9/2021

A empresa DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELLI, com sede na Rua Salvador, 877, Jardim Gramadinho, Marechal Cândido Rondon sob CNPJ nº 38.334.935/0001-87, neste ato representado por DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Marechal Cândido Rondon, 25 de MARÇO de 2021.

DANIELE CRISTINA Assinado de forma digital
WILHELMS por DANIELE CRISTINA
WILHELMS
SKROSK:00447753 SKROSK:00447753932
Dados: 2021.03.24
932 15:53:32 -03'00'

DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK

Empresária

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

000107

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

Rua Salvador, 877 – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99953-0422/99919-7925

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI

Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Presencial nº 9/2021

A Empresa DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Pregão Presencial nº 9/2021, EM CAPANEMA (PR).
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Marechal Cândido Rondon, 25 de MARÇO de 2021.

DANI BRINDES,
UNIFORMES E EPIS
EIRELI:3833493500
0187

Assinado de forma digital
por DANI BRINDES,
UNIFORMES E EPIS
EIRELI:38334935000187
Dados: 2021.03.24
15:52:33 -03'00'

DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI
DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK
RG 6.619.656-9
CPF nº 004.477.539-32
EMPRESÁRIA

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI
Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

Rua Salvador, 877 – Casa – Jardim Gramadinho – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85960-000
Fone: (45) 99919-7925/99953-0422

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI

Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Presencial n.º 9/2021

DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK, como representante devidamente constituído de DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELLI doravante denominado Licitante/Consórcio, para fins do disposto no Edital 9/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico 9/2021 foi elaborada de maneira independente pelo DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELLI e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELLI, por qualquer meio ou pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELLI não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELLI, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELLI quanto a participar ou não da referida Licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELLI não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELLI antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

DANI BRINDES UNIFORMES E EPIS EIRELI

Dani Brindes

CNPJ Nº 38.334.935/0001-87 EST Nº 022601883-20

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELLI não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marechal Cândido Rondon – PR, 25 de MARÇO de 2021.

DANI BRINDES,
UNIFORMES E EPIS
EIRELI:383349350001
87

Assinado de forma digital por
DANI BRINDES, UNIFORMES E
EPIS EIRELI:38334935000187
Dados: 2021.03.24 15:51:31
-03'00'

DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI
DANIELE CRISTINA WILHELMS SKROSK
RG 6.619.656-9
CPF nº 004.477.539-32
EMPRESÁRIA



000113

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.281.914/0001-94 DUNS®: 678576603
Razão Social: SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: SOMAR REPRESENTACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/06/2021

FGTS Validade: 17/03/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/05/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/04/2021

Receita Municipal Validade: 25/03/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/03/2021 10:39

1 de 1

CPF: 456.017.801-10 Nome: MARIA WANUZIA BATISTA

Ass: _____

SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

000114

Goiânia, 26 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 09/2021 DO DIA: 26/03/2021 ÀS 8:30HS

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UN</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
3	PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 287 MM. NOVA. MARCA/MODELO: VENCEDORA MAQTRON/ M730 Procedência: Nacional	UND	1	26.900,00	26.900,00
				TOTAL	26.900,00

Total Geral da Proposta: R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, após a apresentação desta.

Entrega dos Materiais: a entrega dos equipamentos será feita em 30 (Trinta) dias após a entrega da Autorização de Fornecimento.

Local de Entrega: A entrega deverá ocorrer no Município de Capanema, em local a ser informado pela contratante na emissão da ordem fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

Assistência Técnica: CONFORME EDITAL.

Condição de Pagamento: será feita em 30 (trinta) dias depois da entrega do objeto e certificação pelo fiscal, do documento de cobrança (Fiscal).

Dados Bancários: Banco 237 – BANCO BRADESCO – Agência: 2179 – Conta Corrente: 38154-3.

Responsável pela assinatura do Contrato: Maria Wanuzia Batista, portador da CI nº 1.654.860 SSP/GO e do

CPF nº 456.017.801-10, residente à Rua: Praça das Américas, Nº 798, Qd: 59 Lt: 02, Jardim Balneário Meia Ponte- Goiânia- GO.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos e/ou despesas que estejam relacionados com o objeto desta licitação, tais como: transporte, seguro, impostos, taxas e outros encargos que indicam sobre o preço.

Maria W. Batista

SOMAR REP. E COMERCIO LTDA
MARIA WANUZIA BATISTA- DIR. ADMINISTRATIVA
CPF: 456.017.801-10 RG: 1.654.860 SSP-GO

somarcomercial@gmail.com

Avenida Circular, nº 798 Quadra:59 Lote:07 Loja:01 – Jardim Balneário Meia Ponte
CEP 74590-150 – Goiânia-GO / Fone 62 3877-9893/9895

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP

CNPJ(MF) 11.281.914/0001-94

CLAUDIO DE BARROS NUNES, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua JI-2, s/n, Qd 08, Lt 05- Jardim Ipê – Goiânia – GO, CEP: 74.594-004 inscrita no CPF sob o nº 000.002.436-80 e Cédula de Identidade RG nº M-5.761.797, expedida pela SSP/MG, filho de Antonio Nunes Ferreira e Adalgiza Barros Nunes, nascido aos 23.02.1970, natural da cidade de Belo Horizonte - MG e **MARIA WANUZIA BATISTA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua JI-2, s/n, Qd.08 Lt.05- Jardim Ipê – Goiânia - GO, CEP: 74.594-004 inscrita no CPF 456.017.801-10 e Cédula de Identidade RG nº 1.654.860 expedida pela SSP/GO, filha de Afrisio Tito Batista e Silma Maria Batista, nascida aos 20.05.1968, natural da cidade de Araguapaz – GO, Únicos sócios componentes da empresa: SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, com seu contrato Social devidamente registrado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o n.52202716166, em Sessão do dia 28.10.2009, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social, seguintes cláusulas a seguir estabelecer uma CONSOLIDAÇÃO, em seu contrato social. (art.997, I, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade em sua sede e foro a: Avenida Genésio de Lima Brito, n.361 Sala 05, Qd.07, Lt.04, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia-Go, CEP.: 74.593-210, Altera nesta data para: Avenida Circular n.798, Sala 01, Qd.59 Lt.07, Jd.Balneário Meia Ponte, Goiânia-Goiás, CE.: 74.590-150. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil, Reais), divididos em 50 (Cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil, Reais), integralizados em duas parcelas de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil, Reais) cada, em Setembro e Outubro/2009 em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SOCIOS	Quotas	Vlr.Unit.	Vlr. Total	%
CLAUDIO DE BARROS NUNES	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00	50
MARIA WANUZIA BATISTA	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00	50
	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objetivo da sociedade será o Comércio e a representação, distribuição, prestação de serviços, assistência técnica no varejo dos seguintes produtos e equipamentos: a) Produtos: Agropecuários, Rações, Adubos, Sementes, Animais Vivos, Vacinas, Medicamentos, Utilidades Domésticas e Eletrônicos: Som, Dvd, Televisão, Fax, Modem, Antenas, Ar condicionados, Geladeiras e Acessórios, Materiais Plásticos, Lacs, Placas, Identificadores Patrimoniais, Malotes, Pastas, Embalagens de Alumínio, Papel, Plásticos, Copos Descartáveis, materiais para construção e correlatos álcool para manipulação, móveis e equipamentos médico-

MB

hospitalares, material de limpeza, copa e cozinha, de consumo, descartáveis, brinquedos, brindes promocionais, expediente e papelaria; livros em geral, artigos para festas, decoração, ornamentação, forração e revestimentos; artigos e recipientes em plástico, isopor, alumínio, vidro, nylon, papelão, gesso e metais em geral; materiais gráficos, impressos fiscais promocionais e formulários contínuos ou avulsos; revistas, jornais e periódicos; bilhetes, passagens e ticket de acesso a lugares públicos e/ou privados; formulários, documentos e impressos de segurança; produtos alimentícios "in natura" e industrializados não congelados, secos e molhados em geral, água mineral, sucos, óleos, alimentos enlatados de todo tipo, cestas básicas conservas, bebidas alcoólicas e energéticas; produtos e materiais esportivos, escolares, pedagógicos e educativos; couro natural e beneficiado e seus derivados; materiais para estofamentos; adubos, sementes, defensivos e produtos agropecuários, produtos para apicultura, avicultura, piscicultura, suinocultura e bovinocultura, animais vivos para cria, recria, engorda e abate ou para reprodução; artigos para desenho, projetos, topografia e cartografia; artigos de borracha e acrílico, utilidades e utensílios domésticos; tecidos sintéticos e não sintéticos, aviamentos, camping, vestuário, cama-mesa-banho, redes, colchões comuns, uniformes, infláveis, esportivos e calçados comuns de segurança, EPI, tablados para competição; produtos de serigrafia, faixas, painéis, placas e produtos para sinalização pública ou privada em geral; placas para energia solar, baterias, pneus e câmaras de ar e peças automotivas para veículos leves ou pesados; óleos lubrificantes, graxas, ceras automotivas e de polimento; materiais metalúrgicos; tubos, conexões, manilhas e cimento; materiais elétricos inclusive fios e cabos de alta e baixa tensão; produtos para impermeabilizações, calefações, vedações, fixações, colas e abrasivos; madeiras, compensados, lonas e pisos; plásticos e lonas para silagem e armazenamento; produtos para marcenaria, alvenaria, vidraçaria e ferragens; tintas, solventes e produtos para pintura artística em geral; material para consumo clínico, hospitalar e laboratorial; produtos químicos e farmacêuticos, medicamentos de uso humano e animal, preservativos, suprimentos e descartáveis de uso odonto-médico e ambulatorial; químicos para tratamento de corpos tecido humano, cosméticos, urnas, funerárias; instrumentos musicais de sopro, corda, percussão do tipo manual ou eletrônico, sintetizadores, mesas controladoras de som; brindes promocionais e brinquedos comuns, pedagógicos e/ou educativos em geral, kit's filatélicos, malas de ráfia, malote para correspondência, pallets de madeira, ou de plásticos, embalagens tipo BIG-BAG, massa asfáltica.

b) MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS: caldeiras elétricas e a vapor, estufas, equipamentos e acessórios para frigoríficos, matadouros e açougues, mata-burro, porteiros e cancelas; implementos agrícolas; equipamentos para automação; ar comprimido, exaustores, ventiladores e pneumáticos; bombas hidráulicas, grupos geradores, transformadores, conjunto e motor a diesel, motores elétricos e a explosão; equipamentos para bio-diesel e gás natural veicular; kits e equipamentos para conversão de combustíveis para motores; veículos automotores leves, utilitários ou especiais, caminhões, embarcações, motocicletas, tratores, patrol, pás mecânicas e retro-escavadeiras, bicicletas, caçambas avulsas ou acopladas a outros veículos e peças de reposição; guindastes, muncks, chocadeiras, latão de leite, ordenhadeira, postes de concreto, bloco, tijolo, extintores, catraca, bafômetro, lombada eletrônica, foto sensor, radar fixo e imóvel, cones, empilhadeiras; equipamentos de telecomunicações, rádio e telefonia de curta e longa distância em geral, antenas, estações e torres; prevenção contra incêndio e acidentes; equipamentos e acessórios para a vigilância e segurança pública e privada; cofres e balanças eletrônicas e mecânicas; equipamentos para coleta,

WBE

limpeza, reciclagem e processamento de lixo seja hospitalar ou não; equipamentos para lavanderia, refrigeração, corte e costura doméstica ou industrial, serralheria, marcenaria, agropecuária e seladora; equipamentos para armazenagens e silos, tanques reservatórios, bebedouros e comedouros de animais; equipamentos para indústria alimentícia; móveis, equipamentos e materiais para escritório em geral; máquinas copiadoras, duplicadoras, calculadoras, e fragmentadoras; para cozinha industrial e residencial; ferramentas em geral; equipamentos para parques de diversões, lazer, caça, pesca, camping, esporte e competição em geral; estruturas físicas para palcos, eventos, shows, grades, tendas e banheiros químicos; estruturas pré-moldadas e pré-fabricadas; aparelhos e acessórios para academias e ginástica; equipamentos para construção, pintura e reformas em geral; equipamentos de informática, computadores, periféricos de rede, wi-fi, bluetooth e respectivos software; produtos eletrodomésticos, eletrônicos e eletro-eletrônicos em geral, aparelho de som, TV, ar-condicionado, videocassete, aparelhos tocadores e gravadores de DVD e outras mídias, projetor de imagens, telão, antenas, aparelho de fax, modem e acessórios; máquinas, mobiliário, aparelho e equipamentos odontológico e laboratoriais; equipamentos e produtos para foto, imagem e som; equipamentos e acessórios de proteção e segurança do trabalho, equipamentos para indústria de confecções, leitora de cartão magnético, leitora das digitais humanas, leitora da íris ocular, leitora de código de barras, leitora de entrada e saída por meio de senha, controlador de entrada e saída por meio de senha, porta giratória com detector de metais, classificadores e separadores para matérias e matérias-primas diversas, localizadores geográficos do tipo GPS e outros, radia-navegação, coletes à prova-de-balas, equipamentos de pavimentação, rolo compactador, espargidor de asfalto, e distribuidor de asfalto. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

c) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Serviços de refrigeração, congelamento, resfriamento, manutenção, instalação de aparelhos de refrigeração, instalação de fibras ópticas, montagens de palcos e tendas para eventos, mão de obra para veículos em geral.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Outubro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a administradora: **MARIA WANUZIA BATISTA**, com os poderes e atribuições de gerir os negócios sociais representando a sociedade judicial e extrajudicial, assinando todos e quaisquer documentos separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

WUB

CLÁUSULA OITAVA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § e 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – Ambos os sócios, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo a legislação do Imposto de Renda e respeitando as possibilidades econômicas e financeiras da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

WBC

CONSOLIDAÇÃO

CLAUDIO DE BARROS NUNES, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua JI-2, s/n, Qd 08, Lt 05- Jardim Ipê - Goiânia - GO, CEP: 74.594-004 inscrita no CPF sob o nº 000.002.436-80 e Cédula de Identidade RG nº M-5.761.797, expedida pela SSP/MG, filho de Antonio Nunes Ferreira e Adalgiza Barros Nunes, nascido aos 23.02.1970, natural da cidade de Belo Horizonte - MG e **MARIA WANUZIA BATISTA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua JI-2, s/n, Qd.08 Lt.05- Jardim Ipê - Goiânia - GO, CEP: 74.594-004 inscrita no CPF 456.017.801-10 e Cédula de Identidade RG nº 1.654.860 expedida pela SSP/GO, filha de Afrisio Tito Batista e Silma Maria Batista, nascida aos 20.05.1968, natural da cidade de Araguapaz - GO, Únicos sócios componentes da empresa: **SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP**, com seu contrato Social devidamente registrado na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o n.52202716166, em Sessão do dia 28.10.2009, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.11.281.914/0001-94, resolvem de comum acordo, fazer a **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social e Alterações, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam a cumprir. (art.997, I, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: **SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP**, com o nome de fantasia de: **SOMAR REPRESENTAÇÃO**, a sociedade tem sua sede situada a Avenida Circular n.798, Sala 01, Qd.59 Lt.07, Jd.Balnéario Meia Ponte, Goiânia-Goiás, CEP.: 74.590-150.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA TERCEIRA - O Objetivo da sociedade será o Comércio e a representação, distribuição, prestação de serviços, assistência técnica no varejo dos seguintes produtos e equipamentos: a) Produtos: Agropecuários, Rações, Adubos, Sementes, Animais Vivos, Vacinas, Medicamentos, Utilidades Domésticas e Eletrônicos: Som, Dvd, Televisão, Fax, Modem, Antenas, Ar condicionados, Geladeiras e Acessórios, Materiais Plásticos, Lacs, Placas, Identificadores Patrimoniais, Malotes, Pastas, Embalagens de Alumínio, Papel, Plásticos, Copos Descartáveis, materiais para construção e correlatos álcool para manipulação, móveis e equipamentos médico-hospitalares, material de limpeza, copa e cozinha, de consumo, descartáveis, brinquedos, brindes promocionais, expediente e papelaria; livros em geral, artigos para festas, decoração, ornamentação, forração e revestimentos; artigos e recipientes em plástico, isopor, alumínio, vidro, nylon, papelão, gesso e metais em geral; materiais gráficos, impressos fiscais promocionais e formulários contínuos ou avulsos; revistas, jornais e periódicos; bilhetes, passagens e ticket de acesso a lugares públicos e/ou privados; formulários, documentos e impressos de segurança; produtos alimentícios "in natura" e industrializados não congelados, secos e molhados em geral, água mineral, sucos, óleos, alimentos enlatados de todo tipo, cestas básicas conservas, bebidas alcoólicas e energéticas; produtos e materiais esportivos, escolares, pedagógicos e educativos; couro natural e beneficiado e seus derivados; materiais para estofamentos; adubos, sementes, defensivos e produtos agropecuários, produtos para apicultura, avicultura, piscicultura, suinocultura e bovinocultura, animais vivos para cria, recria, engorda e abate ou para reprodução; artigos para desenho, projetos, topografia e cartografia; artigos de borracha e acrílico, utilidades e utensílios domésticos; tecidos

WB

sintéticos e não sintéticos, aviamentos, camping, vestuário, cama-mesa-banho, redes, colchões comuns, uniformes, infláveis, esportivos e calçados comuns de segurança, EPI, tablados para competição; produtos de serigrafia, faixas, painéis, placas e produtos para sinalização pública ou privada em geral; placas para energia solar, baterias, pneus e câmaras de ar e peças automotivas para veículos leves ou pesados; óleos lubrificantes, graxas, ceras automotivas e de polimento; materiais metalúrgicos; tubos, conexões, manilhas e cimento; materiais elétricos inclusive fios e cabos de alta e baixa tensão; produtos para impermeabilizações, calefações, vedações, fixações, colas e abrasivos; madeiras, compensados, lonas e pisos; plásticos e lonas para silagem e armazenamento; produtos para marcenaria, alvenaria, vidraçaria e ferragens; tintas, solventes e produtos para pintura artística em geral; material para consumo clínico, hospitalar e laboratorial; produtos químicos e farmacêuticos, medicamentos de uso humano e animal, preservativos, suprimentos e descartáveis de uso odonto-médico e ambulatorial; químicos para tratamento de corpos tecido humano, cosméticos, urnas, funerárias; instrumentos musicais de sopro, corda, percussão do tipo manual ou eletrônico, sintetizadores, mesas controladoras de som; brindes promocionais e brinquedos comuns, pedagógicos e/ou educativos em geral, kit's filatélicos, malas de rafia, malote para correspondência, pallets de madeira, ou de plásticos, embalagens tipo BIG-BAG, massa asfáltica.

b) MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS: caldeiras elétricas e a vapor, estufas, equipamentos e acessórios para frigoríficos, matadouros e açougues, mata-burro, porteiras e cancelas; implementos agrícolas; equipamentos para automação; ar comprimido, exaustores, ventiladores e pneumáticos; bombas hidráulicas, grupos geradores, transformadores, conjunto e motor a diesel, motores elétricos e a explosão; equipamentos para bio-diesel e gás natural veicular; kits e equipamentos para conversão de combustíveis para motores; veículos automotores leves, utilitários ou especiais, caminhões, embarcações, motocicletas, tratores, patrol, pás mecânicas e retro-escavadeiras, bicicletas, caçambas avulsas ou acopladas a outros veículos e peças de reposição; guindastes, muncks, chocadeiras, latão de leite, ordenhadeira, postes de concreto, bloco, tijolo, extintores, catraca, bafômetro, lombada eletrônica, foto sensor, radar fixo e imóvel, cones, empilhadeiras; equipamentos de telecomunicações, rádio e telefonia de curta e longa distância em geral, antenas, estações e torres; prevenção contra incêndio e acidentes; equipamentos e acessórios para a vigilância e segurança pública e privada; cofres e balanças eletrônicas e mecânicas; equipamentos para coleta, limpeza, reciclagem e processamento de lixo seja hospitalar ou não; equipamentos para lavanderia, refrigeração, corte e costura doméstica ou industrial, serralheria, marcenaria, agropecuária e seladora; equipamentos para armazenagens e silos, tanques reservatórios, bebedouros e comedouros de animais; equipamentos para indústria alimentícia; móveis, equipamentos e materiais para escritório em geral; máquinas copiadoras, duplicadoras, calculadoras, e fragmentadoras; para cozinha industrial e residencial; ferramentas em geral; equipamentos para parques de diversões, lazer, caça, pesca, camping, esporte e competição em geral; estruturas físicas para palcos, eventos, shows, grades, tendas e banheiros químicos; estruturas pré-moldadas e pré-fabricadas; aparelhos e acessórios para academias e ginástica; equipamentos para construção, pintura e reformas em geral; equipamentos de informática, computadores, periféricos de rede, wi-fi, bluetooth e respectivos software; produtos eletrodomésticos, eletrônicos e eletro-eletrônicos em geral, aparelho de som, TV, ar-condicionado, videocassete, aparelhos tocadores e gravadores de DVD e outras mídias, projetor de imagens, telão, antenas, aparelho de fax, modem e acessórios; máquinas, mobiliário, aparelho e equipamentos odonto-

UB e

médico e laboratoriais; equipamentos e produtos para foto, imagem e som; equipamentos e acessórios de proteção e segurança do trabalho, equipamentos para indústria de confecções, leitora de cartão magnético, leitora das digitais humanas, leitora da íris ocular, leitora de código de barras, leitora de entrada e saída por meio de senha, controlador de entrada e saída por meio de senha, porta giratória com detector de metais, classificadores e separadores para matérias e matérias-primas diversas, localizadores geográficos do tipo GPS e outros, radia-navegação, coletes à prova-de-balas, equipamentos de pavimentação, rolo compactador, espagador de asfalto, e distribuidor de asfalto. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

c) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Serviços de refrigeração, congelamento, resfriamento, manutenção, instalação de aparelhos de refrigeração, instalação de fibras ópticas, montagens de palcos e tendas para eventos, mão de obra para veículos em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou suas atividades em 10 de Outubro de 2009. (art. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil, Reais), divididos em 50 (Cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil, Reais), integralizados em duas parcelas de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil, Reais) cada, em Setembro e Outubro/2009 em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SOCIOS	Quotas	Vlr.Unit.	Vlr. Total	%
CLAUDIO DE BARROS NUNES	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00	50
MARIA WANUZIA BATISTA	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00	50
	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pela administradora: **MARIA WANUZIA BATISTA**, com os poderes e atribuições de gerir os negócios sociais representando a sociedade judicial e extrajudicial, assinando todos e quaisquer documentos separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

WUB

CLÁUSULA OITAVA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § e 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – Ambos os sócios, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo a legislação do Imposto de Renda e respeitando as possibilidades econômicas e financeiras da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(Três) vias de igual teor e forma que, lido e julgado conforme vai assinado pelos sócios abaixo para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

**CARTÓRIO
SOUZA**

Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro
Aparecida de Goiânia - GO
Fone: (62) 3283-1105

Bel. Heber Hür Cordeiro de Souza

2 - TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

Reconheço verdadeira a firma de CLAUDIO DE BARROS NUNES.

feita perante mim, Dou fé Aparecida de Goiânia, 03/02/2010.

13-08-2010. Emolumentos: R\$2,70

Em test.

Ely Rodrigues de Souza O. Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS - TABELIONATO DE NOTAS - JUCEC - JUCEC/GOIÁS
00848129905

Goiânia-Goiás, 29 de Janeiro de 2010.

CLAUDIO DE BARROS NUNES

MARIA WANUZIA BATISTA

000122

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22022010 SOB N.º: 0210026701
Protocolo: 10/026701-7, DE 17/02/2010
Empresa: 52 2 0271616 6
SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LIDA EPP
<i>[Handwritten Signature]</i>
Sec. Geral - M. DAS GRACAS C. B. DE ASSIS
D 036997

*Ver
on*

Ver
CARTÃO
União de Escri.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.281.914/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2009
NOME EMPRESARIAL SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOMAR REPRESENTACAO		PORTE EPP
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CIRCULAR	NUMERO 798	COMPLEMENTO QUADRA59 LOTE 07 SALA 01
CEP 74.590-150	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BALNEARID MEIA PONTE	MUNICIPIO GOIANIA
UF GO	TELEFONE (62) 3941-0637/ (62) 3941-0637	
ENDERECO ELETRONICO adaogyn1@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2020 às 15:45:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

000124

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



000125

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109128303188**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ : 11281914000194

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109128303188**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de fevereiro de 2021, às 08:53:23
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de fevereiro de 2021

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL **SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP**

 NATUREZA JURÍDICA **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20271616-6	11.281.914/0001-94	28/10/2009	10/10/2009

 ENDEREÇO **AV. CIRCULAR**

 NÚMERO **798** COMPLEMENTO **SL 01 QD 59 LT 07** BAIRRO **JD BALNEARIO MEIA PONTE**

 MUNICÍPIO **GOIÂNIA** ESTADO **GO**

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMÉRCIO E A REPRESENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO VAREJO DOS SEGUINTE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS: A) PRODUTOS: AGROPECUÁRIOS, RAÇÕES, ADUBOS, SEMENTES, ANIMAIS VIVOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ELETRÔNICOS: SOM, DVD, TELEVISÃO, FAX, MODEM, ANTENAS, AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PLÁSTICOS, LACRES, PLACAS, IDENTIFICADORES PATRIMONIAIS, MALOTES, PASTAS, EMBALAGENS DE ALUMÍNIO, PAPEL, PLÁSTICOS, COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CORRELATES ÁLCOOL PARA MANIPULAÇÃO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, BRINQUEDOS, BRINDES PROMOCIONAIS, EXPEDIENTE E PAPELARIA; LIVROS EM GERAL, ARTIGOS PARA FESTAS, DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, FORRAÇÃO E REVESTIMENTOS; ARTIGOS E RECIPIENTES EM PLÁSTICO, ISOPOR, ALUMÍNIO, VIDRO, NYLON, PAPELÃO, GESSO E METAIS EM GERAL; MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS FISCAIS PROMOCIONAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS OU AVULSOS; REVISTAS, JORNAIS E PERIÓDICOS; BILHETES, PASSAGENS E TICKET DE ACESSO A LUGARES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS; FORMULÁRIOS, DOCUMENTOS E IMPRESSOS DE SEGURANÇA; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA" E INDUSTRIALIZADOS NÃO CONGELADOS, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ÁGUA MINERAL, SUCOS, ÓLEOS, ALIMENTOS ENLATADOS DE TODO TIPO, CESTAS BÁSICAS CONSERVAS, BEBIDAS ALCOÓLICAS E ENERGÉTICAS; PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ESCOLARES, PEDAGÓGICOS E EDUCATIVOS; COURO NATURAL E BENEFICIADO E SEUS DERIVADOS; MATERIAIS PARA ESTOFAMENTOS; ADUBOS, SEMENTES, DEFENSIVOS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS PARA APICULTURA, AVICULTURA, PISCICULTURA, SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA, ANIMAIS VIVOS PARA CRIA, RECRIA, ENGORDA E ABATE OU PARA REPRODUÇÃO; ARTIGOS PARA DESENHO, PROJETOS, TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA; ARTIGOS DE BORRACHA E ACRÍLICO, UTILIDADES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; TECIDOS SINTÉTICOS E NÃO SINTÉTICOS, AVIAMENTOS, CAMPING, VESTUÁRIO, CAMA-MESA-BANHO, REDES, COLCHÕES COMUNS, UNIFORMES, INFLÁVEIS, ESPORTIVOS E CALÇADOS COMUNS DE SEGURANÇA, EPI, TABLADOS PARA COMPETIÇÃO; PRODUTOS DE SERIGRAFIA, FAIXAS, PAINÉIS, PLACAS E PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA EM GERAL; PLACAS PARA ENERGIA SOLAR, BATERIAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR E PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES OU PESADOS; ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, CERAS AUTOMOTIVAS E DE POLIMENTO; MATERIAIS METALÚRGICOS; TUBOS, CONEXÕES, MANILHAS E CIMENTO; MATERIAIS ELÉTRICOS INCLUSIVE FIOS E CABOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO; PRODUTOS PARA IMPERMEABILIZAÇÕES, CALEFAÇÕES, VEDAÇÕES, FIXAÇÕES, COLAS E ABRASIVOS; MADEIRAS, COMPENSADOS, LONAS E PISOS; PLÁSTICOS E LONAS PARA SILAGEM E ARMAZENAMENTO; PRODUTOS PARA MARCENARIA, ALVENARIA, VIDRAÇARIA E FERRAGENS; TINTAS, SOLVENTES E PRODUTOS PARA PINTURA ARTÍSTICA EM GERAL; MATERIAL PARA CONSUMO CLÍNICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL; PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E ANIMAL, PRESERVATIVOS, SUPRIMENTOS E DESCARTÁVEIS DE USO ODONTO-MÉDICO E AMBULATORIAL; QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE CORPOS TECIDO HUMANO, COSMÉTICOS, URNAS, FUNERÁRIAS; INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO, CORDA, PERCUSSÃO DO TIPO MANUAL OU ELETRÔNICO, SINTETIZADORES, MESA CONTROLADORAS DE SOM; BRINDES PROMOCIONAIS E BRINQUEDOS COMUNS, PEDAGÓGICOS E/OU EDUCATIVOS EM GERAL, KIT'S FILATÉLICOS, MALAS DE RÁFIA, MALOTE PARA CORRESPONDÊNCIA, PALLETS DE MADEIRA, OU DE PLÁSTICOS, EMBALAGENS TIPO BIG-BAG, MASSA ASFÁLTICA.

B) MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS: CALDEIRAS ELÉTRICAS E A VAPOR, ESTUFAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA FRIGORÍFICOS, MATADOUROS E AÇOUGUES, MATA-BURRO, PORTEIRAS E CANCELAS; IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO; AR COMPRIMIDO, EXAUSTORES, VENTILADORES E PNEUMÁTICOS; BOMBAS HIDRÁULICAS, GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES, CONJUNTO E MOTOR A DIESEL, MOTORES ELÉTRICOS E A EXPLOÇÃO; EQUIPAMENTOS PARA BIO-DIESEL E GÁS NATURAL VEICULAR; KITS E EQUIPAMENTOS PARA CONVERSÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES; VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, UTILITÁRIOS OU ESPECIAIS, CAMINHÕES, EMBARCAÇÕES, MOTOCICLETAS, TRATORES, PATROL, PÁS MECÂNICAS E RETRO-ESCAVADEIRAS, BICICLETAS, CAÇAMBAS AVULSAS OU ACOPLADAS A OUTROS VEÍCULOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO; GUINDASTES, MUNCKS, CHOCADOURAS, LATÃO DE LEITE, ORDENHADEIRA, POSTES DE CONCRETO, BLOCO, TIJOLO, EXTINTORES, CATRACA, BAFÔMETRO, LOMBADA ELETRÔNICA, FOTO SENSOR, RADAR FIXO E IMÓVEL, CONES, EMPILHADEIRAS; EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, RÁDIO E TELEFONIA DE CURTA E LONGA DISTÂNCIA EM GERAL, ANTENAS, ESTAÇÕES E TORRES; PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E ACIDENTES; EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA; COFRES E BALANÇAS ELETRÔNICAS E MECÂNICAS; EQUIPAMENTOS PARA COLETA, LIMPEZA, RECICLAGEM E PROCESSAMENTO DE LIXO SEJA HOSPITALAR OU NÃO; EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, REFRIGERAÇÃO, CORTE E COSTURA DOMÉSTICA OU INDUSTRIAL, SERRALHERIA, MARCENARIA, AGROPECUÁRIA E SELADORA; EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGENS E SILOS, TANQUES RESERVATÓRIOS, BEBEDOUROS E COMEDOUROS DE ANIMAIS; EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA; MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EM GERAL; MÁQUINAS COPIADORAS, DUPLICADORAS, CALCULADORAS, E FRAGMENTADORAS; PARA COZINHA INDUSTRIAL E RESIDENCIAL; FERRAMENTAS EM GERAL; EQUIPAMENTOS PARA PARQUES DE DIVERSÕES, LAZER, CAÇA, PESCA, CAMPING, ESPORTE E COMPETIÇÃO EM GERAL; ESTRUTURAS FÍSICAS PARA PALCOS EVENTOS, SHOWS, GRADES, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS; ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E PRÉ-FABRICADAS; APARELHOS E ACESSÓRIOS PARA ACADEMIAS E GINÁSTICA; EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA E REFORMAS EM GERAL; EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, PERIFÉRICOS DE REDE, WI-FI, BLUETOOTH E RESPECTIVOS SOFTWARE; PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS EM GERAL, APARELHO DE SOM, TV, AR-CONDICIONADO, VÍDEOCASSETE, APARELHOS TOCADORES E GRAVADORES DE DVD E OUTRAS MÍDIAS, PROJETER DE IMAGENS, TELÃO, ANTENAS, APARELHO DE FAX, MODEM E ACESSÓRIOS; MÁQUINAS, MOBILIÁRIO, APARELHO E EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO E LABORATORIAIS; EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA FOTO, IMAGEM E SOM; EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, LEITORA DE CARTÃO MAGNÉTICO, LEITORA DAS DIGITAIS HUMANAS, LEITORA DA ÍRIS OCULAR, LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS, LEITORA DE ENTRADA E SAÍDA POR MEIO DE SENHA, CONTROLADOR DE ENTRADA E SAÍDA POR MEIO DE SENHA, PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS, CLASSIFICADORES E SEPARADORES PARA MATÉRIAS E MATÉRIAS-PRIMAS DIVERSAS, LOCALIZADORES GEOGRÁFICOS DO TIPO GPS E OUTROS, RADIA-NAVEGAÇÃO, COLETES À PROVA-DE-BALAS, EQUIPAMENTOS DE PAVIMENTAÇÃO, ROLO COMPACTADOR, ESPAGIDOR DE ASFALTO, E DISTRIBUIDOR DE ASFALTO

 CAPITAL R\$ **50.000,00**

CINQUENTA MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000127

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52.20271616-6	11.281.914/0001-94

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 50.000,00

PRAZO DE DURAÇÃO

CINQUENTA MIL REAIS

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
CLAUDIO DE BARROS NUNES 000.002.436-80	25.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
MARIA WANUZIA BATISTA 456.017.801-10	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
MARIA WANUZIA BATISTA	456.017.801-10	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>22/02/2010</u>	NÚMERO <u>52100267017</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

Validade desconhecida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI #00076664104

Date: 2020.07.06 11:00:53 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 209959135

Chave de segurança : isocf

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Rossi

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
CLÁUDIO DE BARROS NUNES, 00000243680
Goiânia, 6 de Julho de 2020

Goiânia, 26 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 09/2021 DO DIA: 25/03/2021 ÀS 8:30HS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.281.914/0001-94, com sede na Avenida: Circular, nº 798, Qd:59, Lt:07, Sl:02, Jardim Balneário Meia Ponte, CEP: 74.590-150, Goiânia-GO, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Sra **Maria Wanzuzia Batista**, Portador(a) do RG sob nº **1.654.860** – SSP-GO e CPF nº **456.017.801-10**, cuja função é de diretora administrativa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: **somarcomercial@gmail.com**
Telefone: (62) 3877-9893/9895

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos a Sra **Maria Wanzuzia Batista**, Portador(a) do RG sob nº **1.654.860** – SSP-GO e CPF nº **456.017.801-10**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 13/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Maria Wanzuzia Batista

SOMAR REP. E COMERCIO LTDA
MARIA WANUZIA BATISTA- DIR. ADMINISTRATIVA
CPF: 456.017.801-10 RG: 1.654.860 SSP-GO

somarcomercial@gmail.com

Avenida Circular, nº 798 Quadra:59 Lote:07 Loja:01 – Jardim Balneário Meia Ponte
CEP 74590-150 – Goiânia-GO / Fone 62 3877-9893/9895
CNPJ – 11.281.914/0001-94 / INSC. EST. 10.457.003-2 / INSC. MUN. 271.401-9

Goiânia, 26 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 09/2021 DO DIA: 25/03/2021 ÀS 8:30HS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.281.914/0001-94, com sede na Avenida: Circular, nº 798, Qd:59, Lt:07, Sl:02, Jardim Balneário Meia Ponte, CEP: 74.590-150, Goiânia-GO, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Maria W. Batista

SOMAR REP. E COMERCIO LTDA
MARIA WANUZIA BATISTA- DIR. ADMINISTRATIVA
CPF: 456.017.801-10 RG: 1.654.860 SSP-GO

somarcomercial@gmail.com

Avenida Circular, nº 798 Quadra:59 Lote:07 Loja:01 – Jardim Balneário Meia Ponte
CEP 74590-150 – Goiânia-GO / Fone 62 3877-9893/9895
CNPJ – 11.281.914/0001-94 / INSC. EST. 10.457.003-2 / INSC. MUN. 271.401-9

987487.92021 .7197 .4827 .9749808468



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00009/2021

Às 08:30 horas do dia 26 de março de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 9, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00009/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Diversos em atendimento ao Plano de Ação nº 0903-003890. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** BALDE**Descrição Complementar:** BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 9.580,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 2,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6.050,0000 .**Item: 2****Descrição:** EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA**Descrição Complementar:** CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAXIAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE ESPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 39.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 2,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA, pelo melhor lance de R\$ 38.500,0000 .**Item: 3****Descrição:** PRENSA VIRADEIRA**Descrição Complementar:** PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 287 MM. NOVA.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 27.680,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 2,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27.680,0000 .**Item: 4****Descrição:** PRENSA HIDRAULICA MOTORIZADA TRANSVERSAL**Descrição Complementar:** PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL, UTILIZADA PARA COMPACTAÇÃO E ENFARDAMENTO DE RESÍDUOS; PRESSÃO HIDRÚLICA NOMINAL: DIMENSÃO MÍNIMA DO FARDO: 1100X700X1100 MM; PRODUTIVIDADE MÉDIA: 4 FARDOS/HORA; RETIRADA DO FARDO: MECÂNICA, SEMIAUTOMÁTICA POR CABO DE AÇO; TRIFÁSICO MIN DE 10CV 220/380V; TAMANHO DA PRENSA 3800 mm (A) X 700 (L) X 1100 (P); PESO DO EQUIPAMENTO ATÉ 1200, FARDOS ATÉ 380 KG PAPELÃO; ENGRENAGEM ESTÁGIO ÚNICO; DUPLO EFEITO; CHAVE LIGA E DESLIGA MANUAL; PINTURA DE FUNDO PRIMER E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO; VISOR DE NÍVEL; MANÔMETRO; BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDO DE RESÍDUOS . NOVA.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 26.900,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 2,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico**

Item: 1 - BALDE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.793.208/0001-85	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI Marca: JAGUAR Fabricante: JAGUAR Modelo / Versão: JAGUAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	200	R\$ 47,9000	R\$ 9.580,0000	23/03/2021 15:22:56
38.334.935/0001-87	DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI Marca: emplasul Fabricante: emplasul Modelo / Versão: emplasul Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	200	R\$ 47,9000	R\$ 9.580,0000	25/03/2021 13:20:35
07.287.838/0001-57	CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA Marca: C. E INC. LAGEMANN Fabricante: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA Modelo / Versão: BALDE DE PLÁSTICO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	200	R\$ 47,9000	R\$ 9.580,0000	25/03/2021 17:13:09
26.727.137/0001-36	MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI Marca: JAGUAR Fabricante: JAGUAR Modelo / Versão: BALDE 20 LITROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	200	R\$ 47,9000	R\$ 9.580,0000	25/03/2021 17:23:42
08.235.765/0001-12	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI Marca: JAGUAR Fabricante: JAGUAR Modelo / Versão: Balde plástico 20L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	200	R\$ 100,0000	R\$ 20.000,0000	25/03/2021 16:51:02
00.881.764/0001-33	LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA Marca: LBT Fabricante: LBT Modelo / Versão: LBT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO;(PARA ESTOCAGEM DE MEL) Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	200	R\$ 100,0000	R\$ 20.000,0000	25/03/2021 17:11:27

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20.000,0000	08.235.765/0001-12	26/03/2021 08:30:12:633
R\$ 20.000,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:30:12:633
R\$ 9.580,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:30:12:633
R\$ 9.580,0000	21.793.208/0001-85	26/03/2021 08:30:12:633
R\$ 9.580,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:30:12:633
R\$ 9.580,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:30:12:633
R\$ 9.578,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:32:44:977
R\$ 9.576,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:34:27:400
R\$ 9.574,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:35:09:410
R\$ 9.572,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:37:16:457
R\$ 9.500,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:37:40:610
R\$ 9.450,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:37:53:893

R\$ 9.440,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:38:17:757
R\$ 9.430,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:39:00:590
R\$ 9.400,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:39:14:597
R\$ 9.300,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:39:32:363
R\$ 9.200,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:40:02:477
R\$ 9.150,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:40:15:017
R\$ 9.398,0000	08.235.765/0001-12	26/03/2021 08:40:15:547
R\$ 9.027,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:40:23:100
R\$ 9.000,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:40:51:547
R\$ 8.980,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:41:07:740
R\$ 8.950,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:41:46:823
R\$ 8.945,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:42:00:677
R\$ 8.900,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:42:59:493
R\$ 8.888,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:43:15:160
R\$ 8.850,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:43:57:177
R\$ 8.825,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:44:04:390
R\$ 8.800,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:45:41:170
R\$ 8.750,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:45:50:097
R\$ 8.740,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:45:57:807
R\$ 8.730,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:46:07:697
R\$ 8.720,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:46:30:260
R\$ 8.710,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:46:38:077
R\$ 10.000,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:47:06:670
R\$ 8.700,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:47:08:663
R\$ 8.680,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:47:11:593
R\$ 8.650,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:47:20:777
R\$ 8.500,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:47:32:003
R\$ 8.480,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:47:44:583
R\$ 8.400,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:47:59:500
R\$ 8.380,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:48:24:013
R\$ 8.300,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:48:33:013
R\$ 8.280,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:49:34:700
R\$ 8.250,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:49:45:203
R\$ 8.200,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:50:20:420
R\$ 8.150,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:50:27:633
R\$ 8.120,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:51:19:500
R\$ 8.115,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:51:35:443
R\$ 8.100,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:52:00:923
R\$ 8.080,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:52:13:070
R\$ 8.060,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:52:55:550
R\$ 8.050,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:53:02:540
R\$ 8.040,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:53:28:660
R\$ 8.025,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:53:44:683
R\$ 8.015,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:54:12:160
R\$ 8.005,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:54:23:630
R\$ 7.095,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:54:51:113
R\$ 7.093,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:55:06:187
R\$ 7.090,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:55:36:263
R\$ 7.088,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:55:50:207
R\$ 7.078,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:56:35:747
R\$ 7.068,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:56:43:927
R\$ 7.050,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:57:39:573
R\$ 7.045,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:58:08:993
R\$ 7.030,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 08:59:17:313
R\$ 7.025,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 08:59:30:687
R\$ 7.015,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:00:47:067
R\$ 7.010,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:00:53:343
R\$ 7.000,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:01:13:937
R\$ 6.980,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:01:28:707
R\$ 6.950,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:01:33:493

000133

R\$ 6.900,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:02:30:567
R\$ 6.850,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:02:50:010
R\$ 6.800,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:03:28:693
R\$ 6.785,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:04:01:603
R\$ 6.780,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:04:16:053
R\$ 6.774,5000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:04:45:937
R\$ 6.770,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:05:23:063
R\$ 6.757,7700	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:05:59:757
R\$ 6.750,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:06:33:650
R\$ 6.748,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:07:16:690
R\$ 6.745,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:07:49:803
R\$ 6.739,9000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:08:11:833
R\$ 6.735,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:09:18:517
R\$ 6.730,3000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:09:50:757
R\$ 6.725,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:10:13:910
R\$ 6.720,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:10:32:330
R\$ 6.715,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:10:57:033
R\$ 6.710,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:11:26:270
R\$ 6.700,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:11:52:597
R\$ 6.690,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:12:46:527
R\$ 6.650,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:12:56:850
R\$ 6.640,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:13:20:473
R\$ 6.630,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:13:36:710
R\$ 6.625,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:14:28:373
R\$ 6.620,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:14:41:810
R\$ 6.615,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:15:15:697
R\$ 6.610,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:15:30:050
R\$ 6.605,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:16:22:577
R\$ 6.600,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:16:35:373
R\$ 6.590,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:17:16:980
R\$ 6.550,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:17:38:377
R\$ 6.545,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:18:33:500
R\$ 6.500,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:18:40:590
R\$ 6.480,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:19:18:567
R\$ 6.400,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:19:24:653
R\$ 6.390,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:20:06:177
R\$ 6.300,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:20:10:857
R\$ 6.290,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:21:04:040
R\$ 6.205,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:21:26:907
R\$ 6.180,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:22:24:753
R\$ 6.160,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:22:38:860
R\$ 6.150,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:23:12:323
R\$ 6.125,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:23:27:660
R\$ 6.115,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:23:56:337
R\$ 6.112,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:24:08:890
R\$ 6.100,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:24:47:867
R\$ 6.088,0000	26.727.137/0001-36	26/03/2021 09:25:19:507
R\$ 6.050,0000	38.334.935/0001-87	26/03/2021 09:25:35:983

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/03/2021 08:31:38	Item Aberto.
Encerrado	26/03/2021 09:27:36	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/03/2021 09:33:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI, CNPJ/CPF: 38.334.935/0001-87.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/03/2021 10:51:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI, CNPJ/CPF: 38.334.935/0001-87.
Aceite	26/03/2021 13:38:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI, CNPJ/CPF: 38.334.935/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 6.050,0000.

Habilitado

30/03/2021 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS
13:37:23 EIRELI - CNPJ/CPF: 38.334.935/0001-87**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 2 - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.287.838/0001-57	CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 195,0000	R\$ 39.000,0000	25/03/2021 17:13:09
	Marca: C. E INC. LAGEMANN Fabricante: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA Modelo / Versão: CAIXA DE ABELHA COMPLETA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAIXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA. Porte da empresa: ME/EPP						
08.235.765/0001-12	OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	Sim	Sim	200	R\$ 400,0000	R\$ 80.000,0000	25/03/2021 16:51:02
	Marca: BK Fabricante: BK Modelo / Versão: Colmeia completa langstroth Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAIXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA. Porte da empresa: ME/EPP						
00.881.764/0001-33	LABORATORIU EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 500,0000	R\$ 100.000,0000	25/03/2021 17:11:27
	Marca: LBT Fabricante: LBT Modelo / Versão: LBT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAIXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES) Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:30:12:633
R\$ 80.000,0000	08.235.765/0001-12	26/03/2021 08:30:12:633
R\$ 39.000,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:30:12:633
R\$ 38.998,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:40:12:330
R\$ 38.900,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:40:52:567
R\$ 38.898,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:41:55:650
R\$ 38.890,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:42:27:887
R\$ 38.888,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:42:49:307
R\$ 38.850,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:43:41:060
R\$ 38.848,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:43:56:177
R\$ 38.840,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:44:41:520
R\$ 38.838,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:44:58:403
R\$ 38.835,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:46:18:023
R\$ 38.833,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:47:23:680
R\$ 38.831,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:47:58:450
R\$ 38.829,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:48:19:317
R\$ 38.800,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:49:27:533
R\$ 38.788,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:50:53:500
R\$ 38.700,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:51:09:893
R\$ 38.698,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:51:39:040
R\$ 38.600,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:52:23:237
R\$ 38.598,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:52:43:943

R\$ 38.550,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:53:03:307
R\$ 38.548,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:53:30:883
R\$ 38.500,0000	07.287.838/0001-57	26/03/2021 08:54:09:163
R\$ 27.680,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:54:28:747

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/03/2021 08:31:43	Item Aberto.
Encerrado	26/03/2021 08:56:28	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/03/2021 09:33:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.881.764/0001-33.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/03/2021 10:21:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.881.764/0001-33.
Recusa	26/03/2021 13:49:03	Recusa da proposta. Fornecedor: LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.881.764/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 27.680,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO POIS ANEXO A PROPOSTA DO ITEM ERRADO
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/03/2021 13:49:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 07.287.838/0001-57.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/03/2021 14:10:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 07.287.838/0001-57.
Aceite	30/03/2021 13:33:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 07.287.838/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 38.500,0000.
Habilitado	30/03/2021 13:37:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - CNPJ/CPF: 07.287.838/0001-57

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - PRENSA VIRADEIRA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.281.914/0001-94	SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA Marca: VENCEDORA MAQTRON Fabricante: VENCEDORA MAQTRON Modelo / Versão: M730 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 287 MM. NOVA. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 27.680,0000	R\$ 27.680,0000	25/03/2021 11:29:16
00.881.764/0001-33	LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA Marca: MTQ Fabricante: MTQ Modelo / Versão: MTQ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 287 MM. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,0000	25/03/2021 17:11:27
26.845.803/0001-30	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI Marca: Rani pierotti Fabricante: Rani pierotti Modelo / Versão: PRENSA DE CANA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV.	Sim	Sim	1	R\$ 92.500,0000	R\$ 92.500,0000	25/03/2021 17:50:05

DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 287 MM. NOVA.

Porte da empresa: ME/EPP

000136

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 92.500,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:30:12:633
R\$ 60.000,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:30:12:633
R\$ 27.680,0000	11.281.914/0001-94	26/03/2021 08:30:12:633

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/03/2021 08:31:48	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	26/03/2021 08:43:32	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	26/03/2021 08:43:32	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/03/2021 09:33:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.281.914/0001-94.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/03/2021 10:20:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.281.914/0001-94.
Aceite	30/03/2021 13:34:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.281.914/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 27.680,0000.
Habilitado	30/03/2021 13:37:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 11.281.914/0001-94

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - PRENSA HIDRAULICA MOTORIZADA TRANSVERSAL

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.881.764/0001-33	LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA Marca: LBT Fabricante: LBT Modelo / Versão: LBT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL, UTILIZADA PARA COMPACTAÇÃO E ENFARDAMENTO DE RESÍDUOS; PRESSÃO HIDRÚLICA NOMINAL: DIMENSÃO MÍNIMA DO FARDO: 1100X700X1100 MM; PRODUTIVIDADE MÉDIA: 4 FARDOS/HORA; RETIRADA DO FARDO: MECÂNICA, SEMIAUTOMÁTICA POR CABO DE AÇO; TRIFÁSICO MIN DE 10CV 220/380V; TAMANHO DA PRENSA 3800 mm (A) X 700 (L) X 1100 (P); PESO DO EQUIPAMENTO ATÉ 1200, FARDOS ATÉ 380 KG PAPELÃO; ENGRENAGEM ESTÁGIO ÚNICO; DUPLO EFEITO; CHAVE LIGA E DESLIGA MANUAL; PINTURA DE FUNDO PRIMER E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO; VISOR DE NÍVEL; MANÔMETRO; BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDO DE RESÍDUOS Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,0000	25/03/2021 17:11:27
18.527.195/0001-98	DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI Marca: FORZAN Fabricante: FORZAN Modelo / Versão: PFV-20T Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL, UTILIZADA PARA COMPACTAÇÃO E ENFARDAMENTO DE RESÍDUOS; PRESSÃO HIDRÚLICA NOMINAL: DIMENSÃO MÍNIMA DO FARDO: 1100X700X1100 MM; PRODUTIVIDADE MÉDIA: 4 FARDOS/HORA; RETIRADA DO FARDO: MECÂNICA, SEMIAUTOMÁTICA POR CABO DE AÇO; TRIFÁSICO MIN DE 10CV 220/380V; TAMANHO DA PRENSA 3800 mm (A) X 700 (L) X 1100 (P); PESO DO EQUIPAMENTO ATÉ 1200, FARDOS ATÉ 380 KG PAPELÃO; ENGRENAGEM ESTÁGIO ÚNICO; DUPLO EFEITO; CHAVE LIGA E DESLIGA MANUAL; PINTURA DE FUNDO PRIMER E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO; VISOR DE NÍVEL; MANÔMETRO; BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDO DE RESÍDUOS . NOVA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 70.000,0000	R\$ 70.000,0000	25/03/2021 14:58:19
26.845.803/0001-30	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI Marca: Reciclaja Fabricante: Reciclaja Modelo / Versão: Prensa Enfardadeira Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL, UTILIZADA PARA COMPACTAÇÃO E ENFARDAMENTO DE RESÍDUOS; PRESSÃO HIDRÚLICA NOMINAL: DIMENSÃO MÍNIMA DO FARDO: 1100X700X1100 MM; PRODUTIVIDADE MÉDIA: 4 FARDOS/HORA; RETIRADA DO FARDO: MECÂNICA,	Sim	Sim	1	R\$ 92.500,0000	R\$ 92.500,0000	25/03/2021 17:50:05

000137

SEMIAUTOMÁTICA POR CABO DE AÇO; TRIFÁSICO MIN DE 10CV 220/380V; TAMANHO DA PRENSA 3800 mm (A) X 700 (L) X 1100 (P); PESO DO EQUIPAMENTO ATÉ 1200, FARDOS ATÉ 380 KG PAPELÃO; ENGRENAGEM ESTÁGIO ÚNICO; DUPLO EFEITO; CHAVE LIGA E DESLIGA MANUAL; PINTURA DE FUNDO PRIMER E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO; VISOR DE NÍVEL; MANÔMETRO; BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDO DE RESÍDUOS . NOVA.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 92.500,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:30:12:633
R\$ 70.000,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:30:12:633
R\$ 60.000,0000	00.881.764/0001-33	26/03/2021 08:30:12:633
R\$ 59.998,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:39:54:973
R\$ 59.498,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:40:04:513
R\$ 59.496,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:40:09:667
R\$ 58.996,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:40:18:897
R\$ 58.994,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:40:24:253
R\$ 58.494,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:40:32:820
R\$ 58.492,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:40:34:853
R\$ 57.992,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:40:43:193
R\$ 57.990,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:40:45:490
R\$ 57.490,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:40:53:427
R\$ 57.488,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:41:00:030
R\$ 56.988,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:41:09:410
R\$ 56.986,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:41:14:543
R\$ 56.486,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:41:22:813
R\$ 56.484,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:41:25:093
R\$ 55.984,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:41:32:610
R\$ 55.982,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:41:33:587
R\$ 55.372,2800	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:41:41:890
R\$ 55.370,2800	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:41:44:517
R\$ 54.682,2400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:41:53:233
R\$ 54.680,2400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:41:59:253
R\$ 53.846,4400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:42:07:127
R\$ 53.844,4400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:42:10:073
R\$ 52.919,1200	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:42:19:513
R\$ 52.917,1200	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:42:24:583
R\$ 52.013,0700	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:42:32:920
R\$ 52.011,0700	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:42:35:110
R\$ 51.510,2800	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:42:42:713
R\$ 51.508,2800	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:42:43:743
R\$ 50.511,3600	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:42:51:977
R\$ 50.509,3600	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:42:54:500
R\$ 49.678,9000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:43:03:333
R\$ 49.676,9000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:43:09:023
R\$ 48.849,2000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:43:17:250
R\$ 48.847,2000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:43:19:960
R\$ 47.928,7300	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:43:28:620
R\$ 47.926,7300	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:43:49:967
R\$ 46.939,1600	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:43:58:053
R\$ 46.937,1600	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:44:00:730
R\$ 46.183,8700	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:44:09:313
R\$ 46.181,8700	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:44:11:417
R\$ 45.466,2300	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:44:13:953
R\$ 45.464,2300	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:44:16:320
R\$ 44.613,0200	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:44:16:530
R\$ 44.611,0200	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:44:20:910
R\$ 44.048,3400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:44:21:153
R\$ 44.046,3400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:44:25:500
R\$ 43.219,3600	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:44:25:810
R\$ 43.217,3600	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:44:30:053
R\$ 42.715,8900	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:44:30:680
R\$ 42.713,8900	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:44:36:933

R\$ 42.139,4300	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:44:37:150
R\$ 42.137,4300	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:44:41:600
R\$ 41.196,2000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:44:41:793
R\$ 41.194,2000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:44:46:157
R\$ 40.576,7800	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:44:46:430
R\$ 40.574,7800	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:44:50:733
R\$ 39.691,1300	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:44:51:057
R\$ 39.689,1300	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:44:55:333
R\$ 39.113,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:44:55:713
R\$ 39.111,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:45:02:110
R\$ 39.109,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:45:02:410
R\$ 39.107,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:45:06:660
R\$ 39.105,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:45:07:033
R\$ 39.103,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:45:11:250
R\$ 39.101,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:45:11:687
R\$ 39.099,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:45:15:810
R\$ 39.097,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:45:16:330
R\$ 39.095,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:45:20:427
R\$ 39.093,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:45:20:953
R\$ 39.091,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:45:25:090
R\$ 39.089,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:45:32:307
R\$ 39.087,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:45:36:357
R\$ 39.085,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:45:44:680
R\$ 39.083,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:45:47:280
R\$ 39.081,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:45:56:023
R\$ 39.079,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:46:01:810
R\$ 39.077,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:46:09:943
R\$ 39.075,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:46:16:280
R\$ 39.073,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:46:25:407
R\$ 39.071,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:46:30:783
R\$ 39.069,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:46:39:327
R\$ 39.067,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:46:41:253
R\$ 39.065,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:46:50:660
R\$ 39.063,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:46:55:987
R\$ 39.061,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:47:04:067
R\$ 39.059,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:47:06:813
R\$ 39.057,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:47:14:897
R\$ 39.055,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:47:15:363
R\$ 39.053,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:47:25:217
R\$ 39.051,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:47:30:493
R\$ 39.049,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:47:38:097
R\$ 39.047,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:47:41:110
R\$ 39.045,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:47:50:460
R\$ 39.043,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:47:55:893
R\$ 39.041,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:48:03:870
R\$ 39.039,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:48:06:613
R\$ 39.037,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:48:14:780
R\$ 39.035,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:48:15:887
R\$ 39.033,1400	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:48:23:973
R\$ 39.031,1400	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:48:26:383
R\$ 39.000,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:48:30:023
R\$ 38.998,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:48:35:420
R\$ 38.996,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:48:43:563
R\$ 38.994,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:48:46:137
R\$ 38.992,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:48:54:390
R\$ 38.990,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:48:56:977
R\$ 38.988,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:49:04:697
R\$ 38.986,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:49:05:813
R\$ 38.984,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:49:13:977
R\$ 38.982,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:49:16:667

000138

080139

R\$ 38.980,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:49:24:807
R\$ 38.978,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:49:25:173
R\$ 38.976,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:49:34:103
R\$ 38.974,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:49:35:950
R\$ 38.972,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:49:44:387
R\$ 38.970,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:49:46:527
R\$ 38.968,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:49:54:187
R\$ 38.966,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:49:55:563
R\$ 38.964,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:50:03:480
R\$ 38.962,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:50:06:170
R\$ 38.960,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:50:14:803
R\$ 38.958,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:50:16:867
R\$ 38.956,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:50:25:130
R\$ 38.954,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:50:27:453
R\$ 38.952,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:50:36:923
R\$ 38.950,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:50:40:347
R\$ 38.850,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:50:47:760
R\$ 38.848,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:50:51:090
R\$ 38.748,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:50:51:433
R\$ 38.746,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:50:55:657
R\$ 38.646,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:50:56:007
R\$ 38.644,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:51:00:170
R\$ 38.544,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:51:00:673
R\$ 38.542,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:51:06:900
R\$ 38.442,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:51:07:347
R\$ 38.440,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:51:12:020
R\$ 38.340,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:51:12:513
R\$ 38.338,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:51:16:540
R\$ 38.238,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:51:16:640
R\$ 38.236,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:51:21:067
R\$ 38.136,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:51:21:250
R\$ 38.134,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:51:25:610
R\$ 38.034,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:51:25:930
R\$ 38.032,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:51:30:443
R\$ 37.932,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:51:31:083
R\$ 37.930,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:51:37:183
R\$ 37.830,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:51:37:760
R\$ 37.828,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:51:41:857
R\$ 37.826,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:51:42:397
R\$ 37.824,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:51:46:347
R\$ 37.822,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:51:46:527
R\$ 37.820,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:51:50:857
R\$ 37.818,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:51:51:160
R\$ 37.816,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:51:55:367
R\$ 37.814,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:51:56:317
R\$ 37.812,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:52:02:153
R\$ 37.810,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:52:02:507
R\$ 37.808,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:52:06:680
R\$ 37.806,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:52:07:143
R\$ 37.804,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:52:11:237
R\$ 37.802,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:52:11:780
R\$ 37.800,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:52:16:240
R\$ 37.798,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:52:16:433
R\$ 37.796,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:52:20:767
R\$ 37.794,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:52:21:040
R\$ 37.792,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:52:25:260
R\$ 37.790,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:52:25:693
R\$ 37.788,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:52:32:443
R\$ 37.786,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:52:33:420
R\$ 37.784,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:52:37:463

R\$ 37.782,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:52:37:540
R\$ 37.780,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:52:42:210
R\$ 37.500,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:52:42:360
R\$ 37.498,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:52:46:853
R\$ 37.496,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:53:08:477
R\$ 37.494,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:53:11:370
R\$ 37.492,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:53:32:690
R\$ 37.490,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:53:35:853
R\$ 37.488,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:53:57:947
R\$ 37.486,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:54:00:357
R\$ 37.484,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:54:21:127
R\$ 37.482,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:54:25:277
R\$ 37.480,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:54:46:917
R\$ 37.478,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:54:53:050
R\$ 37.476,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:55:14:247
R\$ 37.474,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:55:25:610
R\$ 37.472,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:55:47:747
R\$ 37.470,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:55:50:660
R\$ 37.468,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:56:11:987
R\$ 37.466,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:56:15:210
R\$ 37.464,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:56:36:190
R\$ 37.462,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:56:39:753
R\$ 37.460,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:57:02:953
R\$ 37.458,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:57:04:370
R\$ 37.456,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:57:25:103
R\$ 37.454,0000	26.845.803/0001-30	26/03/2021 08:57:29:290
R\$ 37.452,0000	18.527.195/0001-98	26/03/2021 08:57:50:343

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/03/2021 08:31:53	Item Aberto.
Encerrado	26/03/2021 08:59:50	Item encerrado.
Recusa	26/03/2021 13:58:35	Recusa da proposta. Fornecedor: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 18.527.195/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 37.452,0000. Motivo: APÓS TENTATIVA DE NEGOCIAÇÃO A EMPRESA NÃO CONSEGUE CHEGAR AO PREÇO DE 26.900,00
Recusa	26/03/2021 14:00:22	Recusa da proposta. Fornecedor: UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.845.803/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 37.454,0000. Motivo: PREÇO ACIMA DO PREÇO MÁXIMO COTADO
Recusa	26/03/2021 14:00:35	Recusa da proposta. Fornecedor: LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.881.764/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 60.000,0000. Motivo: PREÇO ACIMA DO PREÇO MÁXIMO COTADO
Item cancelado no julgamento	26/03/2021 14:00:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	26/03/2021 08:30:25	Bom dia, Senhores licitantes.
Pregoeiro	26/03/2021 08:30:33	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	26/03/2021 08:30:41	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	26/03/2021 08:30:48	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeira será responsável pelo ônus

decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Pregoeiro	26/03/2021 08:31:00	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS via telefone 46 984013549
Pregoeiro	26/03/2021 08:31:12	e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.
Pregoeiro	26/03/2021 08:31:20	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: rosella.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	26/03/2021 08:31:38	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/03/2021 08:31:38	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	26/03/2021 08:31:43	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	26/03/2021 08:31:48	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	26/03/2021 08:31:53	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	26/03/2021 08:43:32	A etapa aberta do item 3 foi encerrada.
Sistema	26/03/2021 08:43:32	O item 3 está encerrado.
Pregoeiro	26/03/2021 08:55:58	O ITEM 4 O VALOR MÁXIMO É 26.900,00, OS FORNECEDORES QUE ESTIVEREM ACIMA SERÃO DESCLASSIFICADOS
Sistema	26/03/2021 08:56:28	O item 2 está encerrado.
Sistema	26/03/2021 08:59:50	O item 4 está encerrado.
Sistema	26/03/2021 09:27:36	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/03/2021 09:27:36	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	26/03/2021 09:32:29	TODOS OS COVOCADOS TERÃO 2 HORAS PARA ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA .
Sistema	26/03/2021 09:33:13	Senhor fornecedor DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI, CNPJ/CPF: 38.334.935/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/03/2021 09:33:37	Senhor fornecedor LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.881.764/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	26/03/2021 09:33:59	Senhor fornecedor SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.281.914/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	26/03/2021 09:34:52	Para DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - BOM DIA SUA EMPRESA CONSEGUE ENTREGAR ESSE EQUIPAMENTO NO VALOR DE R\$ 26.900,00?
18.527.195/0001-98	26/03/2021 09:38:11	Bom dia Sr, Pregoeiro, infelizmente não conseguimos chegar no valor estimado. Favor verificar a possibilidade de compra do valor ofertado, pois, o valor de referência está totalmente fora do praticado atualmente no mercado.
Sistema	26/03/2021 10:20:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.281.914/0001-94, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	26/03/2021 10:21:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.881.764/0001-33, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	26/03/2021 10:51:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI, CNPJ/CPF: 38.334.935/0001-87, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	26/03/2021 13:49:41	Para LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA - A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 02 POIS APRESENTOU A PROPOSTA DO ITEM 03
Sistema	26/03/2021 13:49:51	Senhor fornecedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 07.287.838/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	26/03/2021 14:00:05	Para DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - FOI TENTADO NEGOCIAR COM A EMPRESA, MAS INFELIZMENTE A MESMA NOS RESPONDEU CONFORME A SEGUIR "não conseguimos chegar no valor estimado. Favor verificar a possibilidade de compra do valor ofertado, pois, o valor de referência está totalmente fora do praticado atualmente no mercado., PORTANTO A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.
Sistema	26/03/2021 14:00:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Sistema	26/03/2021 14:10:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 07.287.838/0001-57, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	30/03/2021 13:37:44	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/03/2021 às 14:10:00.

000142

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	26/03/2021 14:00:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	30/03/2021 13:37:44	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/03/2021 às 14:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:06 horas do dia 30 de março de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **92021**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - BALDE	Qtde Solicitada: 200	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 9.580,0000	Recurso: Sem
------------------------	--------------------------------	--------------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 2,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
38.334.935/0001-87 - DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	200	9.580,0000	6.050,0000	26/03/2021 09:25:35:983		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: emplasul

Fabricante: emplasul

Modelo / Versão: emplasul

Descrição detalhada do objeto ofertado: BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO. ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

26.727.137/0001-

36 - MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI	200	9.580,0000	6.088,0000	26/03/2021 09:25:19:507		Consultar	SIM
----------------------------------	-----	------------	------------	-------------------------	--	-----------	-----

Marca: JAGUAR

Fabricante: JAGUAR

Modelo / Versão: BALDE 20 LITROS

Descrição detalhada do objeto ofertado: BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

07.287.838/0001-

57 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA	200	9.580,0000	9.300,0000	26/03/2021 08:39:32:363		Consultar	SIM
--	-----	------------	------------	-------------------------	--	-----------	-----

Marca: C. E INC. LAGEMANN

Fabricante: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA

Modelo / Versão: BALDE DE PLÁSTICO

Descrição detalhada do objeto ofertado: BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO. ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

08.235.765/0001-

12 - OUTLET
COMERCIO DE MATERIAIS
EIRELI

200	20.000,0000	9.398,0000	26/03/2021 08:40:15:547
-----	-------------	------------	----------------------------

[Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** JAGUAR**Fabricante:** JAGUAR**Modelo / Versão:** Balde plástico 20L**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO...](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração independente****de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

21.793.208/0001-

85 - DF
MAQUINAS E FERRAMENTAS
EIRELI

200	9.580,0000	9.580,0000	26/03/2021 08:30:12:633
-----	------------	------------	----------------------------

[Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** JAGUAR**Fabricante:** JAGUAR**Modelo / Versão:** JAGUAR**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO...](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração independente****de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

00.881.764/0001-

33 - LABORATORIU
EQUIPAMENTOS E
PRODUTOS LTDA

200	20.000,0000	10.000,0000	26/03/2021 08:47:06:670
-----	-------------	-------------	----------------------------

[Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** LBT**Fabricante:** LBT**Modelo / Versão:** LBT**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO;\(PARA ESTOCAGEM DE MEL\)...](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração independente****de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **92021**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA	Qtde Solicitada: 200	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 39.000,0000	Recurso: Sem
---	--------------------------------	--------------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 2,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
00.881.764/0001-33 - LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA	200	100.000,0000	27.680,0000	26/03/2021 08:54:28:747		Recusado	Consultar	SIM

Marca: LBT

Fabricante: LBT

Modelo / Versão: LBT

Descrição detalhada do objeto ofertado: CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO A...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO POIS ANEXO A PROPOSTA DO ITEM ERRADO

07.287.838/0001-

57 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA	200	39.000,0000	38.500,0000	26/03/2021 08:54:09:163		Adjudicado	Consultar	SIM
--	-----	-------------	-------------	-------------------------	--	------------	---------------------------	---------------------

Marca: C. E INC. LAGEMANN

Fabricante: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA

Modelo / Versão: CAIXA DE ABELHA COMPLETA

Descrição detalhada do objeto ofertado: CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OE...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

08.235.765/0001-

12 - OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	200	80.000,0000	80.000,0000	26/03/2021 08:30:12:633		Consultar		SIM
--	-----	-------------	-------------	-------------------------	--	---------------------------	--	---------------------

Marca: BK

Fabricante: BK

Modelo / Versão: Colmeia completa langstroth

Descrição detalhada do objeto ofertado: CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR

FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAIXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 92021

Modo de Disputa: Aberto

Menu [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 3 - <u>PRENSA VIRADEIRA</u>	Qtde Solicitada: 1	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 27.680,0000	Recurso: Sem
--	------------------------------	--------------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 2,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
11.281.914/0001-94 - SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA	1	27.680,0000	27.680,0000	26/03/2021 08:30:12:633		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: VENCEDORA MAQTRON

Fabricante: VENCEDORÁ MAQTRON

Modelo / Versão: M730

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 28...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

00.881.764/0001-

33 - LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA	1	60.000,0000	60.000,0000	26/03/2021 08:30:12:633			Consultar	SIM
--	---	-------------	-------------	-------------------------	--	--	---------------------------	---------------------

Marca: MTQ

Fabricante: MTQ

Modelo / Versão: MTQ

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

26.845.803/0001-

30 - UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	1	92.500,0000	92.500,0000	26/03/2021 08:30:12:633			Consultar	SIM
---	---	-------------	-------------	-------------------------	--	--	---------------------------	---------------------

Marca: Rani pierotti

Fabricante: Rani pierotti

Modelo / Versão: PRENSA DE CANA

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA;

000148

EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 28...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)

 **Imprimir o Relatório**

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00009/2021

Às 15:06 horas do dia 30 de março de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00009/2021, referente ao Processo nº 9, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: BALDE

Descrição Complementar: BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 9.580,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.050.0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/03/2021 15:06:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI, CNPJ/CPF: 38.334.935/0001-87, Melhor lance: R\$ 6.050,0000

Item: 2

Descrição: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA

Descrição Complementar: CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAIXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 39.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 38.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/03/2021 15:06:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 07.287.838/0001-57, Melhor lance: R\$ 38.500,0000

Item: 3

Descrição: PRENSA VIRADEIRA

Descrição Complementar: PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 287 MM. NOVA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 27.680,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 2,00**Adjudicado para:** SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27.680,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/03/2021 15:06:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.281.914/0001-94, Melhor lance: R\$ 27.680,0000

Item: 4**Descrição:** PRENSA HIDRAULICA MOTORIZADA TRANSVERSAL**Descrição Complementar:** PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL, UTILIZADA PARA COMPACTAÇÃO E ENFARDAMENTO DE RESÍDUOS; PRESSÃO HIDRÚLICA NOMINAL: DIMENSÃO MÍNIMA DO FARDO: 1100X700X1100 MM; PRODUTIVIDADE MÉDIA: 4 FARDOS/HORA; RETIRADA DO FARDO: MECÂNICA, SEMIAUTOMÁTICA POR CABO DE AÇO; TRIFÁSICO MIN DE 10CV 220/380V; TAMANHO DA PRENSA 3800 mm (A) X 700 (L) X 1100 (P); PESO DO EQUIPAMENTO ATÉ 1200, FARDOS ATÉ 380 KG PAPELÃO; ENGRENAGEM ESTÁGIO ÚNICO; DUPLO EFEITO; CHAVE LIGA E DESLIGA MANUAL; PINTURA DE FUNDO PRIMER E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO; VISOR DE NÍVEL; MANÔMETRO; BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDO DE RESÍDUOS . NOVA.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 26.900,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 2,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	26/03/2021 14:00:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Fim do documento

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00009/2021

Às 15:07 horas do dia 30 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9, Pregão nº 00009/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: BALDE**Descrição Complementar:** BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 9.580,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 2,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.050,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2021 15:06:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI, CNPJ/CPF: 38.334.935/0001-87, Melhor lance: R\$ 6.050,0000
Homologado	30/03/2021 15:07:30	AMERICO BELLE	

Item: 2

Descrição: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA**Descrição Complementar:** CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAXIAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 39.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 2,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 38.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2021 15:06:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 07.287.838/0001-57, Melhor lance: R\$ 38.500,0000
Homologado	30/03/2021 15:07:30	AMERICO BELLE	

Item: 3

Descrição: PRENSA VIRADEIRA**Descrição Complementar:** PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 287 MM. NOVA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 27.680,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 2,00**Adjudicado para:** SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27.680,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2021 15:06:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.281.914/0001-94, Melhor lance: R\$ 27.680,0000
Homologado	30/03/2021 15:07:30	AMERICO BELLE	

Item: 4**Descrição:** PRENSA HIDRAULICA MOTORIZADA TRANSVERSAL**Descrição Complementar:** PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL, UTILIZADA PARA COMPACTAÇÃO E ENFARDAMENTO DE RESÍDUOS; PRESSÃO HIDRÚLICA NOMINAL: DIMENSÃO MÍNIMA DO FARDO: 1100X700X1100 MM; PRODUTIVIDADE MÉDIA: 4 FARDOS/HORA; RETIRADA DO FARDO: MECÂNICA, SEMIAUTOMÁTICA POR CABO DE AÇO; TRIFÁSICO MIN DE 10CV 220/380V; TAMANHO DA PRENSA 3800 mm (A) X 700 (L) X 1100 (P); PESO DO EQUIPAMENTO ATÉ 1200, FARDOS ATÉ 380 KG PAPELÃO; ENGRENAGEM ESTÁGIO ÚNICO; DUPLO EFEITO; CHAVE LIGA E DESLIGA MANUAL; PINTURA DE FUNDO PRIMER E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO; VISOR DE NÍVEL; MANÔMETRO; BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDO DE RESÍDUOS . NOVA.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 26.900,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 2,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	26/03/2021 14:00:47	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	30/03/2021 15:07:31	AMERICO BELLE	

Fim do documento

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00009/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.287.838/0001-57 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA	Unidade	200	R\$ 39.000,0000	R\$ 192,5000	R\$ 38.500,0000

Marca: C. E INC. LAGEMANN

Fabricante: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA

Modelo / Versão: CAIXA DE ABELHA COMPLETA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMP, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA.

Total do Fornecedor: R\$ 38.500,0000

11.281.914/0001-94 - SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	PRENSA VIRADEIRA	Unidade	1	R\$ 27.680,0000	R\$ 27.680,0000	R\$ 27.680,0000

Marca: VENCEDORA MAQTRON

Fabricante: VENCEDORA MAQTRON

Modelo / Versão: M730

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRENSA DE CAÑA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 287 MM. NOVA.

Total do Fornecedor: R\$ 27.680,0000

38.334.935/0001-87 - DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	BALDE	Unidade	200	R\$ 9.580,0000	R\$ 30,2500	R\$ 6.050,0000

Marca: emplasul

Fabricante: emplasul

Modelo / Versão: emplasul

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO.

Total do Fornecedor: R\$ 6.050,0000

Valor Global da Ata: R\$ 72.230,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



000154

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	1	BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO.	EMPLASUL	200,00	30,25
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME	2	CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAIXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA.	C. E INC. LAGEMANN	200,00	192,50
SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA	3	PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 287 MM. NOVA.	VENCEDORA MAQTRON	1,00	27.680,00

Capanema - PR, 05 de abril de 2021

Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 13:22
Para: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'
Assunto: O PREGÃO 9 ESTA PRONTO
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE
ESSE PREGÃO ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 07/014/2021

ATT. ROSELIA



Município de Capanema - PR

000156

PORTARIA Nº 7.841, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 9/2021.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **9/2021**, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade de	Preço
DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	1	BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO.	EMPLASUL	200,00	30,25
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME	2	CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAIXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA.	C. E INC. LAGEMANN	200,00	192,50
SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA	3	PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 287 MM. NOVA.	VENCEDORA MAQTRON	1,00	27.680,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **9/2021**, é de R\$ 72.230,00 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.





Município de Capanema - PR

090157

2021 Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de abril de



Américo Belle
Prefeito Municipal

000158

MARCA: 1290, 4ª MARCA: 875, 5ª MARCA: 673, 6ª MARCA: 585, RE: 3417; POSIÇÃO: INCORPORADO A CAIXA DE CÂMBIO. FREIOS: COMANDO HIDRAULICO COM COMANDO DE PEDAL E ESC DE SÉRIE; SERVOFREIO 10" COM BOMBA DE 17/16"; DUPLO CIRCUITO DIANTEIRO E CIRCUITO SIMPLES TRASEIRO; RODAS ANTERIORES COM SISTEMA A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA, RODAS POSTERIORES COM SISTEMA A DISCO RÍGIDO COM T			
--	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 11/2021, é de R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná primeiro dia de abril de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021

Pregão Eletrônico Nº 011/2021

Data da Assinatura: 05/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR Nº 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.
Valor total: R\$199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.841, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 9/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2021, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	1	BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO.	EMPLASUL	200,00	30,25
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME	2	CAIXA DE ABELIA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAXIAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPAS, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPRESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA.	C. E INC. LAGEMANN	200,00	192,50
SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA	3	PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA); MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 287 MM. NOVA.	VENCEDORA MAQTRON	1,00	27.680,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 9/2021, é de R\$ 72.230,00 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em con-

trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de abril de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

Pregão Nº 09/2021

Data da Assinatura: 05/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890.

Valor total: R\$38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

Pregão Nº 09/2021

Data da Assinatura: 05/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890.

Valor total: R\$6.050,00 (Seis Mil e Cinqüenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

Pregão Nº 09/2021

Data da Assinatura: 05/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890.

Valor total: R\$27.680,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 317/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA GENUINO PIACENTINI, 59 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, município de Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato por seu representante legal, FABIO EMANUEL REBONATTO, CPF nº046.973.639-90 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 38/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 27/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão



000159

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº108/2021**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SOMAR
REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, CNPJ 11.281.914/0001-94, , Município de /, nesse ato representada pelo Sr(a). **MARIA WANUZIA BATISTA**, CPF Nº **456.017.801-10**, RG Nº , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 9/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE
AÇÃO Nº 0903-003890**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **30(trinta) Dias corridos** após a solicitação formal

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	58880	PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 287 MM. NOVA.	VENCEDORA MAQTRON	UN	1,00	27.680,00	27.680,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos itens e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

①
WUB



000160

Município de Capanema - PR

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 27.680,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 05/04/2021 e encerramento em 04/04/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos itens entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Assistência Social de Capanema PR, CNPJ 18.202.488/0001-03, Endereço: Avenida Brasil, nº 39, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85760 000**

WMB



Município de Capanema - PR

000160
000161

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues

WB



Município de Capanema - PR

com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do itens a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3340	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3342	10.001.20.606.2001.1209	10164	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores



000163

~~000163~~

Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal da Família e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de itens inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

UNB



Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a.1. **a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000165

~~000162~~

Município de Capanema - PR

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

① W3

000160

~~000163~~



Município de Capanema - PR

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos itens, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado entrega dos itens;
- e)** A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos itens, nos prazos contratuais;
- i)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Handwritten signature/initials



Município de Capanema - PR

000163
000167

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 05 de abril de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARIA WANUZIA BATISTA
Representante Legal
SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO
LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

~~000164~~
090168

**CONTRATO Nº 106/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN
LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME**, CNPJ **07.287.838/0001-57**, R **OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, CPF Nº **169.474.228-84**, RG Nº **49782284**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 9/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **30(trinta) Dias corridos** após a solicitação formal

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	60439	CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAIXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA.	C. E INC. LAGEMANN	UN	200,00	192,50	38.500,00

Ⓟ

090169



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos itens e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 05/04/2021 e encerramento em 04/04/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos itens entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta



Município de Capanema - PR

~~000155~~
000170

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Assistência Social de Capanema PR, CNPJ 18.202.488/0001-03, Endereço: Avenida Brasil, nº 39, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85760 000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

000171



000165

Município de Capanema - PR

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do itens a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Município de Capanema - PR

000166
000172

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3340	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3342	10.001.20.606.2001.1209	10164	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal da Família e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de itens inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;



Município de Capanema - PR

- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



Município de Capanema - PR

~~000167~~
000171

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

0



000175

Município de Capanema - PR

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionadas a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;**
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos itens, nos prazos estipulados;**
- d) O atraso injustificado entrega dos itens;**
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;**
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;**

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos itens, nos prazos contratuais;



Município de Capanema - PR

~~000100~~
000176

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 05 de abril de 2021


AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante


LUÍZ CARLOS LAGEMANN

Representante Legal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

LAGEMANN LTDA - ME

Contratada

000177



Município de Capanema - PR

000178

~~000178~~



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

Cole aqui

DESTINATÁRIO:
 SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA
 Avenida Circular, 798
 QD 59 LT07 Jardim Balneário Meia Ponte
 74590150 Goiânia-GO

BZ320383660BR

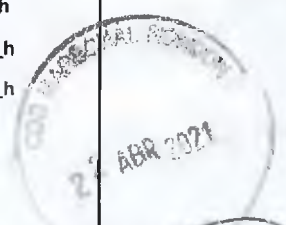


REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
 AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
 CENTRO
 85760000 Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° / / : h
 2° / / : h
 3° / / : h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros	

FABRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Cole aqui

OBSERVAÇÃO CONTRATO 100-2021 PE 9-2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Wendell Go Araujo*

DATA DE ENTREGA *27/04/2021*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR *Wendell Go Araujo*

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE *16*



Município de Capanema - PR

000170

CONTRATO Nº107/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DANI
BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI**, CNPJ **38.334.935/0001-87**, R RUA SALVADOR, 877 - CEP: 85960000 - BAIRRO: JARDIM GRAMADINHO, Município de Marechal Cândido Rondon/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **DANIELE CRISTINA WILHELMS SHROSK**, CPF Nº **004.477.539-32**, RG Nº , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 9/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **30(trinta) Dias corridos** após a solicitação formal

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58888	BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO.	EMPLASUL	U	200,00	30,25	6.050,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos itens e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



000171

Município de Capanema - PR

090180

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 05/04/2021 e encerramento em 04/04/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos itens entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Assistência Social de Capanema PR, CNPJ 18.202.488/0001-03, Endereço: Avenida Brasil, nº 39, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85760 000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



Município de Capanema - PR

~~000181~~
000181

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão



Município de Capanema - PR

~~000175~~
000182

armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do itens a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3340	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3342	10.001.20.606.2001.1209	10164	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



Município de Capanema - PR

~~000174~~
000183

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal da Família e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de itens inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Município de Capanema - PR

~~000175~~

000184

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



~~000170~~

Município de Capanema - PR

000185

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do



Município de Capanema - PR

000177

050186

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos itens, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado entrega dos itens;
- e)** A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos itens, nos prazos contratuais;
- i)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema - PR

~~000173~~

090187

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO


18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 05 de abril de 2021


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

DANIELE CRISTINA WILHELMS SHROSK
Representante Legal
DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI
Contratada

DANI BRINDES,
UNIFORMES E EPIS
EIRELI:3833493500
0187

Assinado de forma digital
por DANI BRINDES,
UNIFORMES E EPIS
EIRELI:38334935000187
Dados: 2021.05.11 11:22:15
-03'00'

000188

~~000179~~

IRMÃOS
LAGEMANN



CONSTRUTORA E INCORPORADORA

CNPJ:07.287.838/0001-57 IE:9033411496

A Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA, com CNPJ 07.287.838/0001-57, com sede na Rua Otavio Kirchner 133 - Bairro São José Operário - Capanema - Pr, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. LUIZ CARLOS LAGEMANN, brasileiro, solteiro, CPF 169.474.228-74. VÊM através deste requerer **realinhamento de preço do item Nº 02 do Pregão Eletrônico nº 09/2021 (CAIXA DE ABELHA COMPLETA COMPOSTA COM NINHO DUAS MELGUEIRAS TRATADOR FUNDO E TAMPA)**, toda em madeira de pinheiro, com valor de R\$ 192,00 , a qual devido a situação da pandemia, a escassez de mão de obra, combustível, frete, e outros fatores agravaram a falta da matéria prima para a confecção das mesmas tendo então um aumento significativo no produto final na casa de 30% chegando ao valor de R\$ 249,00 . Tendo em vista esta situação peço esse reajuste para poder concretizar a entrega total do item.

ATENCIOSAMENTE

CAPANEMA, 14 DE MAIO DE 2021.

07.287.838/0001-57

LUIZ CARLOS LAGEMANN

CONSTRUTORA LAGEMANN

RUA OTÁVIO KISCHNER 133 SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 CAPANEMA PARANÁ

000189

NF-e
Nº: 1016238
SÉRIE: 895

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



CELITA SELZLEIN GEROLETTI
0282509603
AV S CATARINA, 519

CENTRO
São Jorge D Oeste - PR
CEP: 85575-000
Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº: 1016238
SÉRIE: 895
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
1412105.78393592000146.55.895.001016238.1.61085954.8

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda
Nota Fiscal Avulsa Eletrônica

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: Venda
PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141210102825962 13/05/2021 15:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO: -
CNPJ: 37.682.261/0001-49

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMAN LTDA
CNPJ/CPF: 07.287.838/0001-57
DATA DE EMISSÃO: 13/05/2021 15:42
ENDEREÇO: RUA OTAVIO KISCHMER, 133
BAIRRO/DISTRITO: SÃO JOSE DO OPERARIO
CEP: 85760-000
DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 13/05/2021 15:42
MUNICÍPIO: Capanema
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9033411496
HORA DE SAÍDA: -

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	-	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00
BASE DE CÁLCULO ICMS ST: 0,00	VALOR DO ICMS ST: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 249,00	
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00	DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 249,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: Frete por conta
Sem Ocorrência de Transporte
CÓDIGO ANTT: Placa do veículo: UF: CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
-	-	-	-	-	-

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	CEP	QCSF	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA
001	CAIXA COMPLETA DE ABELHAS APIS	44079990	0/102	5101	UN	1,0000	160,00	160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00 0,00
002	MELGUEIRA	44079990	0/102	5101	UN	1,0000	70,00	70,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00 0,00
	TRATADOR	44079990	0/102	5101	UN	1,0000	19,00	19,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS
Informações do Fisco:
Informações complementares: NFA-e emitida por CELITA SELZLEIN GEROLETTI, CPF: 028.250.969-03
RESERVADO AO FISCO



000190

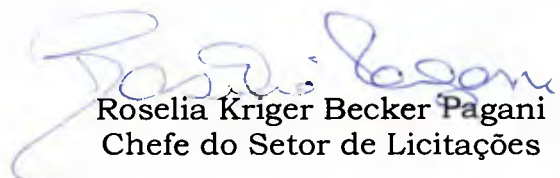
~~000181~~

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico Presencial, nº 9/2021, Contrato Administrativo nº 106/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado pela empresa CONSTRUTORA LAGEMANN LTDA.

Capanema, 14 de maio de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000191

~~000182~~

PARECER JURÍDICO Nº 139/2021

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise de Pedido Reequilíbrio Econômico Financeiro, Pregão Eletrônico nº 09/2021.

EMENTA: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREÇO REGISTRADO. CONTRATO Nº 106/2021. COMPROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MERCADO. PARECER FAVORAVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria, o presente PA para análise do Pedido de Reequilíbrio de preços (fl. 179), apresentado pela empresa Construtora e Incorporadora Lagemann Ltda.

Em síntese, a empresa requerente pugna pelo reequilíbrio do preço pactuado no Contrato nº 106/2021, sob o fundamento de que houve reajuste de preço no custo da matéria prima e mão de obra para produção da caixa de abelha junto ao seu fornecedor, que necessita ser repassado para reequilíbrio ora requerido. Pelo exposto, pugnou pelo reequilíbrio de R\$ 192,50, para R\$ 249,00 a unidade. O pedido veio instruído com os documentos de fl. 180.

Por despacho do Setor de Licitações de fl. 181, o PA foi encaminhado a PGM para emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Dos Pedidos de Reequilíbrio Econômico Financeiro:

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou*



000192

~~000183~~

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da Ata de registro de preços.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Nesta hipótese é que se insere o presente caso, pois a apresentação das propostas ocorreu até o dia 26/03/2021, eis que a alta de preços comprovada através da Nota Fiscal acostada à fl. 180 não poderia ser presumida pela Requete.



000193

000184

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Logo, a Contratada não poderia prever que durante a vigência contratual pudesse ocorrer a elevação no valor do preço pactuado no item 02, no Contrato Administrativo nº 106/2021.

Nesse espeque, verifica-se a elevação de preços demonstrada pela Requerente deve ser entendido como um fato superveniente o pactuado em contrato, o que ensejaria o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Entretanto, a análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro exige que a Administração adote providencias para confirmar o preço praticado pelo mercado.

Analisando o Pedido de Reequilíbrio de preços apresentado pela empresa Construtora e Incorporadora Lagemann Ltda. - ME, a Procuradoria recomenda o acolhimento do pedido, para o fim de realinhar o preço do item 02 no contrato administrativo nº 106/2021, para R\$ 249,00 a unidade.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, realinhando o preço do item 02, no contrato administrativo nº 106/2021, para R\$ 249,00 a unidade, **desde que providenciada** a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29



000194

000185

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) pela juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) pelo encaminhamento prévio a publicação da minuta do de aditivo da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação desta Procuradoria, nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; e,

d) publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 18 de maio de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador do Município
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000195

000186

Município de Capanema - PR

Ao Setor Contabilidade
Sr. Cleomar Walter

Com relação ao **Pregão Eletrônico nº 9/2021**, Contrato Administrativo nº 106/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890. Precisamos saber se existe algum empenho em aberto referente ao item 02 desse pregão, pois será feito o Reequilíbrio Econômico Financeiro desse item.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	EMPRESA
02	60439	CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAIXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA.	CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME

Segue em anexo cópia do (Parecer Jurídico/Manifestação Jurídica) para vosso conhecimento.

Capanema, 18 de maio de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Data de Recebimento

18/05/21

assinatura



Município de Capanema - PR

000196

~~000187~~

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 9/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890, acato o Parecer Jurídico nº 139/2021 no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 02.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 07 de junho 2021

Americo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000197

~~000188~~

CERTIDÃO

NOME: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA

CNPJ: 07.287.838/0001-57

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

FINALIDADE: AUTORIZAÇÃO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DATA DA SOLICITAÇÃO: 18/05/2021

É CERTIFICADO QUE NA PRESENTE DATA, REVENDO O BANCO DE DADOS JUNTO A CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS DEMAIS SETORES, FICA AUTORIZADO O SETOR DE LICITAÇÕES A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA DETALHADO, UTILIZANDO PARA TAL, OS SALDOS DA LICITAÇÃO DO MAPA DE CADA PRODUTO, DISPONÍVEIS JUNTO AO SISTEMA A PARTIR DESTA DATA.

CONTAS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021: **3340, 3342.**

CAPANEMA-PR, 28 DE MAIO DE 2021.

CLEÓMAR WALTER
CONTADOR

CRC:PR 046483/O-2



Município de Capanema - 2021

Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 4407 - Contrato: 106/2021			Licitação: Pregão - 50 00009/2021				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 2735 - 9 Nome: CONSTRUTORA E INCORPORADORA			CPF/CNPJ: 07.287.838/0001-57		Telefone: (46) 3552 - 1904		05/04/2021		04/04/2022				
Lote: 001													
Item: 002	200,00	192,50	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	38.500,00
Produto: 60439 CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041794 RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI			Local: 000209 Incentivo a Agroindústria e Fruticultura										
Total	200,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	38.500,00
Sequência: 4408 - Contrato: 107/2021			Licitação: Pregão - 50 00009/2021				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 82266 - 3 Nome: DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS ERELI			CPF/CNPJ: 38.334.935/0001-87		Telefone: (45) 9953-0422		05/04/2021		04/04/2022				
Lote: 001													
Item: 001	200,00	30,25	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	6.050,00	0,00	0,00
Produto: 58888 BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO.										Unidade de medida: U		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041794 RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI			Local: 000209 Incentivo a Agroindústria e Fruticultura										
Total	200,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	6.050,00	0,00	0,00
Sequência: 4409 - Contrato: 108/2021			Licitação: Pregão - 50 00009/2021				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 80023 - 6 Nome: SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA			CPF/CNPJ: 11.281.914/0001-94		Telefone: 6238779893		05/04/2021		04/04/2022				
Lote: 001													
Item: 003	1,00	27.680,00	27.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	27.680,00	0,00	0,00
Produto: 58880 PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA;										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041794 RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI			Local: 000209 Incentivo a Agroindústria e Fruticultura										
Total	1,00	27.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	27.680,00	0,00	0,00
Total geral	401,00	72.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201,00	33.730,00	200,00	38.500,00

Critério de seleção:

- Licitação
Entidade: 50
Exercício: 2021
Número: 9

000198
000187

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Capanema - 2021

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

000199
000199



050200

~~000191~~**Município de Capanema - PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 9/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 02 conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3340	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3342	10.001.20.606.2001.1209	10164	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

Capanema, 07 de junho 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



000201

000192

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.287.838/0001-57 DUNS®: 678339345
Razão Social: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA LAGEMANN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/09/2021
FGTS	Validade:	17/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/09/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/07/2021
Receita Municipal	Validade:	23/05/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

000202

~~000193~~

Município de Capanema

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/06/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1718/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET224XH4EUZ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26344

07.287.838/0001-57

9033411496

047

ENDEREÇO

R OTAVIO KISCHNER, 133 - SALA 02 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

000203

~~000194~~

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio atacadista de materiais de construção em geral

Certidão emitida no dia Capanema, 15 de Abril de 2021.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET224XH4EUZ



000200

~~000195~~

Município de Capanema - PR

MINUTA

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **106/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, sediada na R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS LAGEMANN, portador do RG nº 49782284, e CPF nº 169.474.228-84, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 9/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/04/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 139/2021, fica recomposto o valor do item: 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAIXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS	UN	200	192,50	200	249,00	11.300,00



000205

~~000196~~**Município de Capanema - PR**

EXTREMIDADES). NOVA.						
-------------------------	--	--	--	--	--	--

Valor total do Aditivo: R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS LAGEMANN
Representante Legal
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA - ME
Detentora da Ata



000208

000107

não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
Detentora da Ata

MINUTA

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 106/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, sediada na R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS LAGEMANN, portador do RG nº 49782284, e CPF nº 169.474.228-84, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 9/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/04/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 139/2021, fica recomposto o valor do item: 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAXILHAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES), NOVA.	UN	200	192,50	200	249,00	11.300,00

Valor total do Aditivo: R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS LAGEMANN
Representante Legal
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME
Detentora da Ata

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 428/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado

a Empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA - CAIXA POS, 50 BAIRRO CARAVÁGIO - CEP: 95320000 - BAIRRO: , Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR FABRO, portador do RG nº 1039589815, e CPF nº 587.244.600-44, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 70/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 26/05/2021, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.	UN	01	69.799,00	01	75.382,00	5.583,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ALTAIR FABRO
Representante Legal
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato por seu representante legal, LEONIR FRANCISCO GOSCH, CPF:650.513.860-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajus-



Município de Capanema - PR

000207

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **106/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, sediada na R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS LAGEMANN, portador do RG nº 49782284, e CPF nº 169.474.228-84, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 9/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/04/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 139/2021, fica recomposto o valor do item: 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAIXAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPA, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS	UN	200	192,50	200	249,00	11.300,00



Município de Capanema - PR

000208

EXTREMIDADES). NOVA.						
-------------------------	--	--	--	--	--	--

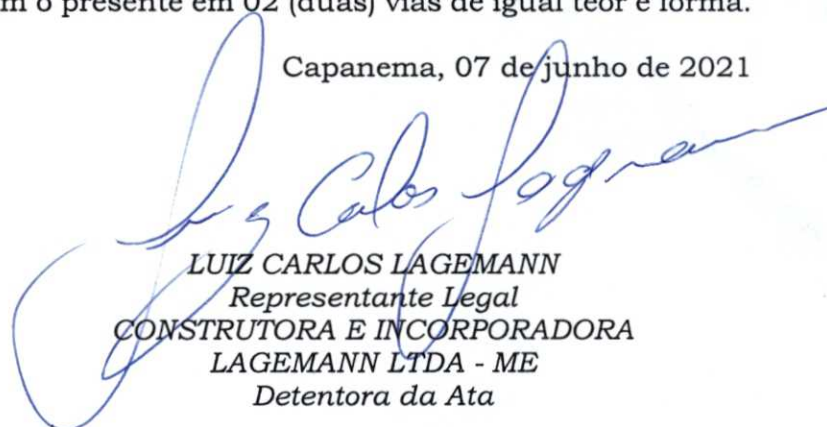
Valor total do Aditivo: R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS LAGEMANN
Representante Legal
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA - ME
Detentora da Ata



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Página: 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4406	105-1/2021	4928	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	199.000,00	82267 - BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA	Pregão	000011
EDUCAÇÃO	esto:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL								
4407	105-1/2021	4929	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	38.500,00	2735 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME	Pregão	000009
AGRICULTURA		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890								
4408	107-1/2021	4930	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	6.050,00	82266 - DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	Pregão	000009
AGRICULTURA		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890								
AGRICULTURA		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890								
4411	110-2/2021	4933	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	3.600,00	65774 - A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000008
SAÚDE		AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
4412	111-2/2021	4934	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.800,00	82294 - AÇO X DE DAMASCO LTDA	Pregão	000008
SAÚDE		AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
4413	112-2/2021	4935	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.267,00	82295 - C. PARRA VIEIRA	Pregão	000008
SAÚDE		AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
4414	113-2/2021	4936	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	5.004,00	77978 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	Pregão	000008
SAÚDE		AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
4415	114-2/2021	4937	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	8.400,00	82299 - GATTI QUIMICA LTDA	Pregão	000008
SAÚDE		AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
4416	115-2/2021	4938	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	586,80	82303 - JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO	Pregão	000008
SAÚDE		AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
4417	116-2/2021	4939	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.488,00	82305 - ALPHA SOLUCOES MEDICA, ODONTO E LABORATORIAL LTDA	Pregão	000008
SAÚDE		AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
4418	117-2/2021	4940	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	2.819,80	80570 - LP. DE BORBA & CIA LTDA	Pregão	000008
SAÚDE		AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
4419	118-1/2021	4941	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.814,40	76244 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Pregão	000008
SAÚDE		AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
4420	119-2/2021	4942	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	814,00	06811 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	Pregão	000008
SAÚDE		AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								

000209



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4421	120-2/2021	4943	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	3.551,25	80555 - TIE TAPETES - EIRELI	Pregão	000008
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4422	121-1/2021	4944	07/04/2021	06/04/2022	07/04/2021	06/04/2022	450,00	961 - CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME	Processo dispensa	000022
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4423	122-1/2021	4945	07/04/2021	06/04/2022	07/04/2021	06/04/2022	1.690,00	2416 - PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000022
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4424	123-1/2021	4946	07/04/2021	06/04/2022	07/04/2021	06/04/2022	16.500,00	73169 - LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA	Processo dispensa	000020
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4425	120-2/2021	4950	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	6.590,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4429	128-2/2021	4951	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	1.496,00	82308 - CCK COMERCIAL LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4430	129-2/2021	4952	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.820,82	39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4431	130-2/2021	4953	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	1.534,00	79324 - DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4432	131-2/2021	4954	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.720,63	82310 - KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4433	132-2/2021	4955	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	3.955,00	82313 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4434	133-2/2021	4956	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	3.911,67	82316 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4435	134-2/2021	4957	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	1.181,00	76244 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4436	135-2/2021	4958	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	580,00	49314 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4437	136-2/2021	4959	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	7.240,00	82318 - PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE	Pregão	000012

040210



Equipiano

Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4438	137-2/2021	4960	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	9.592,00	82320 - RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4439	138-2/2021	4961	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.553,84	82323 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4440	139-2/2021	4962	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.168,00	74738 - TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4441	140-2/2021	4963	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	4.838,00	82326 - VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4560	379-2/2021	5203	23/08/2021	08/04/2022	23/08/2021	08/04/2022	584,00	82429 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
4870	4-1/2022	5393	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	272.204,68	54847 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA	Pregão	000105
VIAÇÃO/ OBRAS	AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4885	19-1/2022	5408	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	16.210,80	207 - AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP	Pregão	000106
VIAÇÃO/ OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4886	20-1/2022	5409	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	1.944,80	48825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000106
VIAÇÃO/ OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4887	21-1/2022	5410	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	1.839,07	3833 - TIAGO TURRA	Pregão	000106
VIAÇÃO/ OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4442	141-2/2021	4964	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	8.370,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000097
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4443	142-2/2021	4965	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	58.860,00	76333 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	Pregão	000097
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4444	143-2/2021	4966	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	26.256,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000097
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4445	144-2/2021	4967	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	64.428,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000097

090211



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Página: 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4446	145-2/2021	4968	15/04/2021	14/04/2022	15/04/2021	14/04/2022	11.600,00	68537 - A. STEFANO EIRELI - ME	Pregão	000016
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4448	141-1/2021	4970	16/04/2021	15/04/2022	16/04/2021	15/04/2022	6.586,50	81660 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS	Processo dispensa	000027
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE FLUIDO DE LIMPEZA DESTINADO À MANUTENÇÃO DO APARELHO DE BIOQUÍMICA SX 260 – SINNOWA INSTALADO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
4906	505-1/2021	5329	21/10/2021	20/04/2022	21/10/2021	20/04/2022	17.500,00	2416 - PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000076
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHOS DE CELULAR PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO PRODEC E APARELHO DE CELULAR PARA USO DA ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4449	148-1/2021	4971	22/04/2021	21/04/2022	22/04/2021	21/04/2022	2.490,00	1743 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	Processo dispensa	000024
IND.COMERCIO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO GRÁFICA DE EXEMPLARES DO LIVRO " GUIA DAS AVES – CAPANEMA E REGIÃO" ELABORADO POR INTEGRANTES DO COA (CLUBE OBSERVADORES DE AVES).									
4450	149-1/2021	4972	22/04/2021	21/04/2022	22/04/2021	21/04/2022	14.284,00	65768 - C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME	Processo dispensa	000026
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS SOBRE CORONAVÍRUS, DESTINADO PARA O SETOR COMERCIAL E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4841	540-1/2021	5364	23/11/2021	21/04/2022	08/12/2021	05/02/2022	99.836,94	79314 - SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	Tomada de preços	000014
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
4452	151-1/2021	4974	23/04/2021	22/04/2022	07/05/2021	06/11/2021	169.253,24	78532 - ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA	Tomada de preços	000004
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4453	152-1/2021	4975	23/04/2021	22/04/2022	23/04/2021	22/04/2022	41.281,54	81033 - ROGERIO SPOHR	Pregão	000018
VIAÇÃO/OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS E MOTOPODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4813	82-1/2021	2021	25/10/2021	24/04/2022	25/10/2021	24/04/2022	13.750,00	84891 - VANESSA BASSANI RESTAURANTE	Processo dispensa	000082
SAÚDE	Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4686	385-1/2021	5209	25/08/2021	24/04/2022	25/08/2021	24/04/2022	26.700,00	84137 - RH BK ENGENHARIA LTDA	Processo dispensa	000060
EDUCAÇÃO	Objeto: LOCAÇÃO DE CONTAINER DRY 20" PARA USO DE VESTIÁRIOS NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4454	153-2/2021	4976	26/04/2021	25/04/2022	26/04/2021	25/04/2022	87.800,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME	Pregão	000020
EDUCAÇÃO	Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4455	154-2/2021	4977	26/04/2021	25/04/2022	26/04/2021	25/04/2022	51.800,00	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000020
EDUCAÇÃO	Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
3880	185-1/2020	4406	27/04/2020	25/04/2022	27/04/2020	25/04/2022	8.362,92	70619 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Processo dispensa	000017
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
4830	529-1/2021	5353	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	20.880,00	67332 - ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN	Pregão	000083
FAMÍLIA	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O									

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5529 d

17/03/2022 14:26:06

990212



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
FAMÍLIA	CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4832	531-1/2021	5355	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	34.966,30	66332 - ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4833	532-1/2021	5356	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	7.770,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4834	533-1/2021	5357	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	11.025,60	80729 - STEPHANY FEIL MACARI 09946988950	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4835	534-1/2021	5358	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	172.699,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4457	156-2/2021	4979	28/04/2021	27/04/2022	28/04/2021	27/04/2022	46.960,00	82655 - ANTONIALE MATERIAIS/ELETRICOS EIRELI	Pregão	000021
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE CANO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4458	157-1/2021	4980	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	7.800,00	74166 - JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI	Processo dispensa	000025
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR									
4459	158-1/2021	4981	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	17.150,00	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Processo dispensa	000028
VIAÇÃO/ OBRAS	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR									
4460	159-1/2021	4982	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	456,00	1026 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Processo dispensa	000030
SAÚDE	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR									
4461	160-1/2021	4983	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	6.056,34	2528 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	Processo dispensa	000030
SAÚDE	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR									
4462	161-1/2021	4984	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	3.617,70	60927 - POSSATTO & POSSATO LTDA	Processo dispensa	000030
SAÚDE	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR									

Término vigência atual De: 01/04/2022
Término vigência atual Até: 30/04/2022
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

000213

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 17 de março de 2022 15:53
Para: 'educacao'; 'acaosocial@capanema.pr.gov.br';
'gerenciademaquinas@gmail.com'; 'admsaude@capanema.pr.gov.br';
'adm@capanema.pr.gov.br'; GUILHERME
(planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br);
'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br'
Cc: 'Alexandro Noll'; 'logistica@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PROCESSOS LICITATÓRIOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE ABRIL DE 2022
Anexos: Contratos a vencer no mês de Abril-2022.pdf

Boa tarde

Segue em anexo a lista de licitações que vencerão no mês de abril de 2022.

Estão identificados com o nome da Secretaria.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 17 de março de 2022 15:53
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00011.txt

The original message was received at Thu, 17 Mar 2022 15:53:10 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <logistica@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <noll.alexandro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <logistica@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <noll.alexandro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



PARECER TÉCNICO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

Na atividade Apícola para melhor operacionalizar os trabalhos, o conjunto de Caixas de Abelhas é composto de Ninho e duas sobre-caixas de abelhas com os caxilhos.

Em função do bem estar animal e redução do número de operações no apiário é recomendado que as caixas para abelhas contenha, ninho com duas sobre-caixas.

Assim agiliza os trabalhos, retirando as sobre-caixas cheias de mel e recolocando as vazias.

Conforme a pesquisa dos preços das caixas compostas de ninho e duas sobre-caixas nas empresas agropecuárias de Capanema – Pr e Realeza – Pr.

Postos de combustível óleo disel, impactam na construção das caixas (transportes).

Agropecuária Agroleite, Rua Pernambuco 1267 Capanema – Pr.

Preço de caixa com ninho e duas subre-caixas - Janeiro de 2021 R\$ 225,00.

Agropecuária Avessil de Realeza – Pr, Rua Arnaldo Buzato nº 3255.

Preço de caixa com ninho e duas subre-caixas, janeiro de 2021 R\$ 190,00

e Preço mês de maio de 2021 R\$ 250,00.

Daniel Narciso Ferreira Transportes Ltda. Avenida Brasil – Capanema – Pr.

Preço atual de caixa com ninho e duas subre-caixas R\$ 260,00.

Agropecuária Capanema – Av. Pedro Veriato Parigot e Souza, Capanema – Pr.

Preço atual de caixa com ninho e duas subre-caixas R\$ 265,00.

Preço de Oleo Disel:

Auto Posto Roso – Capanema – Pr.

Preço de Janeiro de 2021 – R\$ 3,99 – Preço de Maio 2021 – R\$ 4,69.



Posto Stop – Capanema – Pr.

Preço de Janeiro de 2021 – R\$ 3,49 – Preço de Maio de 2021 R\$ 4,29

Auto Posto Gaiardo – Av. Brasil esquina, Av. Pedro Veriato Parigot e Souza.

Preço Janeiro de 2021 R\$ 3,86 – Preço de Maio de 2021.R\$ 4,52.

Capanema 02 de maio de 2022.

Atenciosamente

Eng. Agr. Lucir Rupolo

Crea – PR. PR-!8517/D

Dec. 5664/2014